

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.294

BELEM, Sábado, 19 de junho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Profr. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 Cadernos

52 PÁGINAS

LEI Nº 4.635

DECRETO Nº 9.636

PORTARIAS Nºs 3.418 e 3.419

DECRETOS do Governo do Estado

PORTARIAS das Secretarias de Estado
de Administração, Interior e Justiça e
do Gabinete Militar do Governador

RELATÓRIO da Diretoria, Balanço Ge-
ral, Demonstração da Conta de Lucros
e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal
Da Empresa Bragantina de Pesca S.A. -
EMBRASA

TERMO DE CONVÊNIO do Governo do
Estado

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL de di-
versas firmas

REQUERIMENTOS DESPACHADOS
do Instituto de Terras do Pará

PROTESTOS DE LETRAS do Cartório
Vale Veiga

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.635 DE 10 DE JUNHO DE 1976.

Altera a redação da Lei Estadual nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, cria o Fundo Metropolitano e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - De acordo com o disposto na Lei Complementar Federal nº 14, de 08 de junho de 1973, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 27, de 03 de novembro de 1975, ficam criados o Conselho Deliberativo - CONBEL e o Conselho Consultivo - CONSUL da Região Metropolitana de Belém".

"Art. 2º - O CONBEL e o CONSUL, órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN), serão presididos pelo Governador do Estado".

"Art. 3º - O CONBEL contará em sua composição, além do Presidente, com cinco membros de reconhecida capacidade técnica ou administrativa, um dos quais será o Secretário Geral do Conselho, todos nomeados pelo Governador do Estado.

§ 1º - O Secretário Geral do Conselho será o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

§ 2º - Dos membros do CONBEL, dois serão nomeados dentre os nomes que figuram em listas tríplicas, das quais, uma organizada pelo Prefeito de Belém e outra pelo Prefeito de Ananindeua.

§ 3º - O CONBEL será presidido, nos impedimentos do seu Presidente, pelo seu Secretário Geral.

§ 4º - O mandato dos membros do CONBEL será de dois anos, permitida a recondução por mais de um período".

"Art. 4º - Compete ao CONBEL:

- I - promover a elaboração do Plano de Desenvolvimento integrado da região metropolitana e a programação dos serviços comuns;
- II - coordenar a execução de programas e projetos de interesse da RMB, objetivando-lhe sempre que possível, a unificação quanto aos serviços comuns.

Parágrafo Único - A unificação da execução dos serviços comuns efetuar-se-á quer pela concessão do serviço a entidade estadual, quer pela constituição de empresa de âmbito metropolitano, quer mediante outros processos que, através de convênio venham a ser estabelecidos".

"Art. 5º - O CONSUL compor-se-á dos Prefeitos dos municípios integrantes da RMB, sob a direção do Presidente do CONBEL.

Parágrafo Único - Nos impedimentos do Presidente do CONBEL, o CONSUL será presidido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral".

"Art. 6º - Compete ao CONSUL:

- I - opinar, por solicitação do CONBEL, sobre questões de interesse da RMB;
- II - sugerir ao CONBEL a elaboração de planos regionais e a adoção de providências relativas à execução dos serviços comuns".

"Art. 7º - Para os efeitos desta Lei, serviços comuns de interesse Metropolitano, são os como tal definidos no art. 5º da Lei Complementar nº 14, de 08.06.73".

"Art. 8º - Os Conselhos Deliberativo e Consultivo contarão para o exercício de suas atribuições com o apoio técnico-administrativo da SEPLAN e dos Órgãos Municipais de planejamento".

Parágrafo Único - Caberá à SEPLAN promover a coordenação, compatibilização e viabilização do apoio referido neste artigo".

"Art. 9º - Os Órgãos competentes do Poder Executivo, quer na administração direta, quer na administração indireta, deverão proporcionar aos Conselhos criados por esta Lei, assessoramento integral no que diz respeito à elaboração e/ou execução de Planos, Programas e Projetos".

"Art. 10 - Para cada sessão ordinária ou extraordinária a que compareçam os membros dos Conselhos ora criados, farão jus a jeton fixado anualmente por Decreto do Governador do Estado, não podendo esse jeton exceder, em cada sessão, o valor de 4 (quatro) Unidades Padrões de Capital (UPC)".

"Art. 11 - O CONBEL realizará uma sessão ordinária mensal e o CONSUL, uma por trimestre".

"Art. 12 - As sessões remuneradas, de cada conselho, não excederão a oito por mês".

"Art. 13 - Os membros do Conselho Deliberativo receberão mensalmente, cada um, remuneração não excedente a 10 (dez) Unidades Padrões de Capital (UPC), fixada anualmente em Decreto do Governador.

§ 1º - O Presidente do Conselho Deliberativo receberá mensalmente, a título de representação, importância correspondente a 15 (quinze) Unidades Padrões de Capital (UPC).

§ 2º - O Secretário Geral do Conselho Deliberativo receberá mensalmente, a título de representação, importância correspondente a 10 (dez) Unidades Padrões de Capital (UPC)".

"Art. 14 - Fica criado o FUNDO METROPOLITANO que tem por finalidade:

- a) manter o Conselho Deliberativo e o Conselho Consultivo da Região Metropolitana de Belém;

 *
 * **O 2º Caderno desta Edição con-** *
 * **tém inserções do Tribunal de Justiça,** *
 * **da Justiça do Trabalho e Assembléia** *
 * **Legislativa, daí sua tiragem ser limita-** *
 * **da aos órgãos interessados.** *



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Av. Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor-Presidente:
26.0858Diretoria de Administração:
26.1196Diretoria de Documentação e Di-
vulgação: 26.0859Posto de Vendas Centro - Rua 13
de Maio, 280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e DivulgaçãoProf. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJOChefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O número atrasado por ano, au-
menta dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00

Página de Contabilidade - Preço

fixo: Cr\$ 2.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR:

Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicipios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive
as AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.b) financiar e investir em projetos de interesse
metropolitano"."Art. 15 - Constituem recursos do Fundo Me-
tropolitano:a) dotações da União, do Estado e dos Municí-
pios integrantes da RMB, obrigatoriamente
incluídas nos respectivos orçamentos de cada
exercício financeiro e nos orçamentos pluri-
anuais de investimentos;b) transferências da União, Estado e dos Muni-
cípios integrantes da RMB destinados à
execução dos serviços comuns, especialmente
as percentagens do FPE e FPM de que tratam
os artigos 3º, V e 4º, III, IV, do Decreto
Federal nº 75.071, de 09.12.74;

c) produto de operações de créditos;

d) as rendas provenientes de aplicação dos recur-
sos do próprio Fundo;e) receita proveniente de arrecadação de taxas e
contribuições de melhoria que lhe forem transferidas por
Lei;f) produto de multas contratuais e sanções decor-
rentes de seu poder de política administrativa;

g) produto de alienação de bens;

h) os financiamentos para operações de repasse;

i) auxílios, subvenções e doações;

j) recursos eventuais".

"Art. 16 - O Fundo Metropolitano inclui-se no
Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará (FUNDE-
PARÁ) no qual será inscrito como sub-conta com vincu-
lação, tramitação e aplicação previstas nesta Lei.Parágrafo Único - O Banco do Estado do Pará S/A
será o agente financeiro do Fundo Metropolitano e o ex-
clusivo depositário de seus recursos"."Art. 17 - O CONBEL é o órgão de direção do Fun-
do Metropolitano, cabendo-lhe fazer cumprir os objetivos
desta Lei e:a) aprovar previamente, ouvida a SEPLAN, quais-
quer planos, programas ou projetos a serem executados
com recursos do Fundo;b) homologar, através de resoluções, regras admi-
nistrativas de caráter geral, normas operacionais de
aplicação, controle e fiscalização dos recursos do Fundo,
proposta pela SEPLAN, sempre de forma compatibiliza-
da e subordinada ao PDE, PAT e ao OPI".Art. 18 - A SEPLAN, no que concerne ao Fundo Me-
tropolitano, será o órgão executivo do CONBEL,
cabendo-lhe:a) elaborar o plano de aplicação e o regulamento
de operações do Fundo, a serem apreciados e homologa-
dos pelo CONBEL;b) executar e controlar as normas homologadas do
plano de aplicação, regulamentos de operações e as deci-
sões do CONBEL;c) orientar os demais integrantes da gestão do
Fundo no que a este se referir;d) ordenar, em decorrência do funcionamento do
Fundo, a atuação dos órgãos e/ou entidades com o mes-
mo relacionadas, quer entre si, quer com a própria SE-
PLAN e, quer, ainda, com os demais integrantes da ges-
tão do Fundo;e) controlar a movimentação dos recursos do Fun-
do com informação permanente ao CONBEL;f) acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar
a execução de quaisquer planos, programas ou projetos
desenvolvidos com recursos do Fundo, inclusive os apro-
vados para execução por terceiros;

g) opinar sobre a redução ou ampliação dos recursos do Fundo quando excederem ou forem insuficientes às necessidades das operações a que forem destinados;

h) estabelecer e comunicar ao agente financeiro e depositário dos recursos do Fundo, em conjugação com o órgão responsável pela aplicação dos recursos específicos, quando houver, os critérios de movimentação da conta e sub-contas existentes, de conformidade com a disciplina do Banco Central do Brasil, cabendo-lhes ainda fixar os prazos e que entidades deverá o agente financeiro fornecer os extratos de contas correntes;

i) articular com o agente financeiro e depositário dos recursos do Fundo, tudo mais que for concernente à aplicação e à movimentação desses recursos;

j) atender ao agente financeiro e depositário dos recursos do Fundo, no que lhe for devido pelo exercício dessas funções e outros serviços que prestar".

Art. 19º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1976.

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Fernando Coutinho Jorge

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(G. Reg. nº 1655)

DECRETO Nº 9.573 DE 13 DE ABRIL DE 1976.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado e de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel que abaixo menciona, de propriedade de HUGO MENDES TAVARES, com as seguintes especificações:

"Terreno edificado com um barracão em ruínas, sob o número 1192, à Rua Municipalidade, perímetro compreendido entre as Travessas Dom Romualdo de Seixas e Dom Romualdo Coelho, nesta capital, medindo 5,20 (cinco metros e vinte centímetros) de frente, na testada principal, no correr da Rua Municipalidade, e de fundos 23,00 (vinte e três metros), ou que for encontrado, confinando pelos lados e fundos com quem de direito".

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, destinando-se a utilização do imóvel desapropriado para ampliação das instalações do Centro Social "PAULA FRANCINETTI", instituição mantida pela Associação das Antigas Alunas Dorotéias.

Art. 3º - Fica estabelecido o pagamento da quantia de Cr\$ 23.406,74 (vinte e três mil, quatrocentos e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos), a título de indenização ao expropriado, correndo o pagamento pela dotação 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL, 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS, 4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de abril de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. Nº 23.252, de 20/04/976.

DECRETO Nº 9.636 DE 15 DE JUNHO DE 1976.

Relota na Secretaria de Estado da Fazenda, as funções com os respectivos ocupantes do Quadro da Secretaria de Estado de Educação, antigos integrantes do extinto Matadouro do Maguari e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando que, a Sociedade de Economia Mista Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA - constituída na forma da Lei nº 4.518, de 30 de maio de 1974, absorveu o Matadouro do Maguari;

Considerando que, os servidores do Matadouro do Maguari, sujeitos ao vínculo estatutário, poderiam optar em permanecer sob este vínculo ou vir ocupar na FRIMAPA emprego disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que, os optantes pelo regime estatutário poderiam permanecer na FRIMAPA até a ocorrência de sua relotação em repartição pública a critério do Poder Executivo Estadual, em cargos vagos compatíveis com a capacidade dos mesmos, assegurados todos os direitos e vantagens estatutárias;

Considerando que o Ofício nº 213/75, do Diretor-Presidente da FRIMAPA encaminhou ao Secretário de Estado da Fazenda a relação dos servidores do extinto Matadouro do Maguari que não puderam ser aproveitados no serviço daquela sociedade de economia mista,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam relotados na Secretaria de Estado da Fazenda, as funções com os respectivos ocupantes do Quadro da Secretaria de Estado de Educação, antigos integrantes do extinto Matadouro do Maguari, como se segue:

Laudelino Alves Pereira	Braçal
Temístocles Amaral da Silva	Braçal
Raimundo Ciriaco de Araújo	Braçal
Waldemar Barros da Silva	Braçal
Antônio Amorim de Oliveira	Braçal
José Miranda Cardoso	Braçal
Abdias Ferreira Nunes	Braçal
Martinho Gonçalves da Silva	Braçal
Juliano dos Santos Gomes	Braçal
Humberto Leal da Costa	Braçal
Domingos Oliveira Nascimento	Braçal
Manoel do Carmo A. Miranda	Braçal
Luciano Gomes do Santos	Braçal

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 3418 DE 15 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o Soldado CBPM ORLANDO VIEGAS DE MELO, da função de "Soldado Bombeiro", prevista no Serviço de Prevenção da Assessoria de Segurança do Gabinete Militar do Governador, nos termos do item II do Parágrafo 2º do Art. 6º da Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, a partir de 31 de maio próximo passado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1976

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1657)

PORTARIA Nº 3419 DE 15 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Soldado CBPM LUIZ PEREIRA MELO, para exercer a função de "Soldado Bombeiro", prevista no Serviço de Prevenção da Assessoria de Segurança do Gabinete Militar do Governador, nos termos do item II do parágrafo 2º do Art. 6º da Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 9184 de 23 de junho de 1975, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de sua situação de origem a partir de 1º de junho do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1976

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1657)

SECRETARIA DE

ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 10-6-76

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANGELINA VIANA LEITÃO do cargo de Professor não titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO
ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1643).

DECRETO DE 15-06-76

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RUTH DA CONCEIÇÃO CORDEIRO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 22 de março de 1976.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 15-06-76

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RUTH RODRIGUES LOPES do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1668)

DECRETO DE 15-06-76

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, EDNA CASTELO REIS do cargo de Professor Especializado Nível EE-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado no Centro de Educação Especial da Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1668).

DECRETO DE 15-06-76

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NILZA MARIA DE MACEDO MATTOS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01 de março de 1976.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1668).

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado

RESOLVE exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ODINEA LEITE CAMINHA do cargo, em comissão, de Diretor do Centro de Educação Especial, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1976.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário do Estado de Educação

(G. Reg. nº 1643)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado

RESOLVE exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NAZARÉ CRISTO BARBOSA DO NASCIMENTO do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1976

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1643)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OCTÁVIA MARIA DE SOUSA MENDES, para exercer o cargo, em comissão, de Secretária, Símbolo CC-15, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Treinamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1976

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário do Estado de Educação

(G. Reg. nº 1643)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, NAZARÉ CRISTO BARBOSA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria do Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1976

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário do Estado de Educação

(G. Reg. nº 1643)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JANETE CARDOSO DO NASCIMENTO para exercer o cargo, em comissão, do Departamento de Coordenação, Orientação e Controle, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1976

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário do Estado de Educação

(G. Reg. nº 1643)

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SULAMITA LIMA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Centro de Educação Especial, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1976

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário do Estado de Educação

(G. Reg. nº 1643)

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, em I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OSILENE SILVA DE SOUZA do cargo de Professor Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 8 DE JUNHO DE 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário do Estado de Educação

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, em I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SILENE SILVA DE SOUZA do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Pessoal, Símbolo -8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 8 DE JUNHO DE 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. ACY JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário do Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado RESOLVE nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, HILDEBERTO CARNEIRO DA CRUZ para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Judiciário de Santa Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 DE JUNHO DE 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Dias, Reg. nº 1643)

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado

Resolve nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1975, RUY BOULHOSA MAROJA para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Bujarú, Termo Judiciário da Comarca de Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 11 DE JUNHO DE 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário do Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE

ESTADO DE

SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA LUIZA TAVARES DE SOUZA do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado na Divisão do Material, do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a partir de 30 de abril de 1976.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 DE JUNHO DE 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 10-06-76

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear, o 1º Sargento R/R da Aeronáutica MANOEL DA SILVA FILHO para exercer o cargo, em comissão, de

8 - Sábado, 19

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1976

Delegado de Polícia da Sede do município de São Domingos do Capim.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

CORONEL DE EXERC. DIRCEU
BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. nº 1643)

DECRETO DE 10-06-76

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear, o Sargento R/R da Aeronáutica PAULO RIBAMAR ALVES para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vila de Ipixuna, município de São Domingos do Capim.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

CORONEL DE EXERC. DIRCEU
BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 10-06-76

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear, VERIDIANO PIMENTEL COSTA para exercer cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do município de Portel.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

CORONEL DE EXERC. DIRCEU
BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. Reg. nº 1643).

DECRETO DE 15-06-76

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a JOSÉ GERALDO FERREIRA, ocupante do cargo de Datiloscopista de 3ª classe, Símbolo ESP-3, do Quadro da Polícia Civil, lotado no Instituto Médico Legal Renato Chaves da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

CORONEL DE EXERC. DIRCEU
BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 15-06-76

O GOVERNADOR DO ESTADO resolve nomear, o Major PM R/R ALÍRIO DOS SANTOS PASTANA, para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Ourém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

CORONEL DE EXERC. DIRCEU
BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado
RESOLVE conceder, de acordo com o art. 111 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a NÉLIA TAVARES TINOCO, ocupante do cargo de Escriturário Padrão E, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 DE JUNHO DE 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE DECRETOS

DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II da Lei número 749, de 24.12.1953, Acrescida dos Santos Silva — Adalzi-ra Batista da Costa — Alda Lúcia dos Santos Assunção — Ana Célia Ribeiro de Sena — Ana Clara Coelho Serrão — Ana Isa Maciel Martins — Alice Freire Saraiva Martins — Alice Pires de Oliveira

— Allete Aragão — Almaise Ferreira Cardoso — Allete Moraes do Nascimento — Ana Lúcia Monfredo Leite — Ana Lúcia Baia Ramos — Altair Alvares Rodrigues — Alzira Santana Pereira dos Santos — Amazonina Figueiredo Cascaes — Amélia Cristina dos Santos Vilhena — Amujaci Santos de Moraes — Ana Catarina Dias Negrão — Ana Célia Ferreira da Cruz — Ana Júlia Rodrigues — Ana Leticia Martins — Ana Lúcia Aguiar Contente — Ana Lúcia Ferreira Acácio — Ana Lúcia Freire da Costa — Ana Maria Pinto Rodrigues — Ana Lisboa Campos — Ana da Conceição Duarte — Ana Maria de Castro Monteiro — Ana Maria Déa Silva Guimarães — Ana Maria Duarte Corrêa — Ana Maria Ferreira Corrêa — Ana Maria Furtado Nascimento — Ana Maria Ferreira Valino — Ana Maria Moraes Góes — Ana Maria Moreira de Souza — Ana Maria Macêdo Gulomarino — Ana Maria Sampaio dos Santos — Ana Maria dos Santos Silva — Ana Maria da Silva Batista — Ana Maria Silva de Moraes — Ana Maria da Silva Monteiro — Ana Vitória da Costa Coêlho — Ana Pinheiro Soares — Angela Maria Gomes Alves — Angela Torres Machado — Antonia Fernandes de Aguiar — Aurea Cristina de Moraes Costa — Antonia Hilda Faial da Silva — Antonia Maria Araújo — Arlete Maria Albim Nogueira — Anália Gama da Silva — Antonia Corrêa Paixão — Arinalda Gomes da Costa — Arlene Cardoso do Carmo — Andrellina da Costa Lopes — Antonia Maria Gomes Braga — Alba Lúcia Lobato Alfaia — Alba Nazaré Pimentel Macêdo — Albelia Corrêa de Figueiredo — Aldemarina Raimunda da Silva — Agecira do Couto Santos — Aldaelena Ribeiro de Sousa — Alda Angela Rosário de Macedo — Alcemira Carneiro de Araújo — Albina dos Santos Lisboa — Almira Célia de Cristo Teixeira — Alice de Fátima Soares da Silva — Alaide Ferreira Neves — Adna de Sousa Rebelo — Adeli Trindade — Adma Jorge Ereiró — Alba Lúcia de Castro dos Santos — Aldenora Figueiredo Cascaes — Aurlizete Ferreira do Amaral — Aurélia da Rocha Mesquita — Aurea Silva do Nascimento — Aurea Melo de Souza — Belalinda Dias Ribeiro da Cunha — Alcídia Freire de Miranda — Aldenora Rego Braga — Adalgisa Lima Moda — Angelina Francês Lopes — Amaltides Figueira de Carvalho — Antonia Araújo Cabral — Antonia Maria de Souza Monteiro — Benet Martins de Barros — Cassilda Possidonio Nascimento — Cleonice de Mendonça Caldas Leão — Dilce Souto de Azevedo — Doralice da Silva Monteiro — Edna Maria da Costa Pantoja — Eliana Freitas da Luz — Emilia Albuquerque dos Reis Costa — Elza de Souza Arruda — Evani Raimunda Miranda de Souza — Ezilda Rodrigues Maranhão — Francisca Iris Veloso Jucá — Glaucia Marclonete Pereira da Silva — Isolina Campelo Nunes — Joana da Cunha Monteiro — Laura Cabral Borges — Lucidéa Carneiro Bentes — Lucilinda Ferreira Belúcio — Maria Amoras de Oliveira — Maria Anunciação Costa Lima — Maria do Carmo Gomes de Souza — Maria do Carmo de Jesus Fernandes — Maria do Carmo Pinheiro Fecury — Maria Cordovil Picanço — Maria Eulália Duarte de Sena — Maria Esther Sabbá Corrêa — Maria José Cardoso Fagundes — Maria José Cavalcante da Rocha — Maria Jeanett Vieira Valente do Couto — Maria de Jesus Amazonas Marques — Maria da Graça Muniz Pinto — Maria Ligia Miranda Duarte — Maria Luíza Pinto Bentes — Maria de Nazaré Martins

Bastos — Maria de Nazareth Serrão Siqueira — Nilza Monteiro Nascimento — Oswaldina Ribeiro Muniz Rodrigues — Raimunda Vieira da Silva — Rosa Maria Gomes — Rosali de Fátima Souza Bonfim — Rosilda de Brito Souza — Ruth Carvalho Rocha — Tereza Navarro de Jesus — Terezinha Cardoso de Souza — Terezinha de Jesus Farias da Silva — Tertuliana de Souza Nunes — Vanda Maria Malcher Muniz — Walnise dos Santos Baia — Zilma Colares Batista — Zulmira da Silva Barros — Belnira Dell Castillo — Alda Nazaré de Oliveira — Ana Rodrigues da Costa — Antonia Alaide da Silva — Aziza de Souza — Benedita Ferreira de Miranda — Catarina Paraguassu da Costa — Darci do Espírito Santo Tenório — Dária de Andrade Rego — Domingas Alonso de Quadros — Eni Tavares de Vasconcelos — Francisca de Brito Moraes — Francisca Macêdo de Melo — Geralda de Melo Cid — Gerleide Monteiro Sindeaux — Helila Maria Silva Gonçalves — Iolanda Pereira Raniere — Iracema Cecília da Rocha Rodrigues — Irene da Conceição Cordovil Muniz — Izabel Pires Chaves de Oliveira — Izabel Moreira do Nascimento — Kilda Campos Guimarães — Laura Ramos Ribeiro Cabral — Lauramor da Luz Rodrigues — Lenira Pereira Silva — Lindalva Ferreira de Souza — Leticia Silva Galvão — Lindomar Barbosa de Miranda — Lourdes Dayse Gonçalves Dias — Maria Célia Fernandes — Maria Generosa de Santana Souza — Maria Izidoro e Silva — Maria Izabel da Silva Matias — Maria Irys de Brito Batista — Maria Inez Franco Gomes — Maria de Jesus Siqueira Leal — Maria José Costa Ferreira — Maria Lidia Batista Ferreira — Maria de Lourdes Espinheiro Pinto — Maria de Nazaré dos Santos Pereira — Maria de Nazaré do Rosário Barata Nascimento — Maria de Nazareth Souza da Silva — Maria de Nazaré Arnour e Silva — Maria Pismel de Brito Xavier — Maria da Paz Farias Gomes — Maria Raimunda Ataíde de Lima — Maria do Socorro Silveira da Silva — Maria Siqueira dos Santos Dias — Marina Tavares Furtado — Marina Lima de Souza — Nair Silva Ferreira — Nazaré Silva Paixão — Nércia Costa Pinheiro — Neuza Azevedo da Silva — Noemia da Silva Martins — Oceanira Freitas de Souza — Ordoenia Moura Cohen — Osmarina Raimunda Rodrigues — Raimunda Cunha de Araújo — Raimunda Magalhães de Macêdo — Raimunda da Silva Santos — Rosemira das Neves Leal — Sebastiana Raniere — Sebastiana Pereira da Silva — Terezinha Moreira da Silva — Terezinha Garcia da Costa — Terezinha Cardoso Pereira — Wanda Maria Brito da Silva — Zonilce Assis de Araújo — Zulmira Paiva Lima — Terezinha Nogueira Pinto — Terezinha das Mercês Ribeiro — Elba Neves Jennings — Dolores Olga Coleman de Queiroz — Cleonice Silva Pereira — Cacilda Andrade dos Santos — Antonio Dornelas Brito — Anicla Mendes Francês — Maria Ferreira da Silva — Maria Neci da Silva — Xavier — Maria de Nazaré Rodrigues Martins — Maria Madalena Sales Cunha — Maria José de Sousa Nascimento — Maria Hermínia Gonçalves Figueiredo — Maria da Glória Pinto Viana — Maria Ocy de Oliveira Martins — Magnólia Gennines de Freitas — Nilza Marques Navarro — Raimunda Sousa Amazonas — Solange Marques Cohen — Elza Castro Guimarães — Francisca Canindé Bezerra dos Santos — Francisca Melo Rolim — Georgina Rocha Nascimento — Liana Alves Pereira — Luzia Braga Contente Raniere —

Maria Alciete Lemos Neves — Elisabeth Machado Lima — Zuila Vidal Foinquinos — Maria Valda Braga Valente — Nazaré Cunha de Azevedo — Rosalina Duarte Nascimento — Terezinha de Jesus Rodrigues — Bernadete Maria Bentes de Macedo — Brasilina de Fátima Airosa Pinto — Benedita Cristina Gonçalves da Veiga — Benedita Conceição Bittencourt da Silva — Benedita Leoni Santiago Gama — Benedita da Vera Cruz — Bernadete de Fátima Brito de Sousa — Benedita Maria Nassar de Carvalho — Benedita de Almeida Souza — Brígida de Andrade Ribeiro — Bianor Conceição de Araujo — Bernadete Francisca Ayres — Bernadete de Lourdes Miranda Vasconcelos — Brígida de Nazaré Monteiro de Azevedo — Bernadete de Lourdes Silva — Clélia Lúcia Puget Botelho — Cleide Vasconcelos da Costa — Carmem Lídia Pontes e Silva — Carmem Célia Rodrigues de Souza — Carmélia Maria Jennings de Oliveira — Catarina Ribeiro Costa — Catarina Lopes Moreira — Carmem Rosa Cardoso Pantoja — Carmem Lúcia Porfírio da Silva — Célia Graciete Botelho de Sousa — Célia Feio Libonati — Célia da Costa Rosa — Celeste de Sousa Pinto — Celeste da Cruz Pimentel — Cecília Madalena Almeida Paes — Célia Maria Pinto Santos — Célia Maria Raiol — Célia de Nazaré Ferro — Célia Viana Nahum — Celina Penelva da Costa — Cenita Rodrigues Corrêa — Claudete Albuquerque de Oliveira — Creusa Menezes da Silva — Cleide Cordeiro Batista — Cleonice Rosário de Souza Gonçalves — Cleonice Rodrigues de Oliveira — Creusemira Monteiro Quaresma Cristina Sauma Castro — Creusalina Mendes da Silva — Clorildes Santos de Oliveira — Conceição de Maria Almeida Gonçalves — Conceição Aguiar Dias — Cristina Maria Cardoso Ramos — Creusa Uchôa da Silva — Consuelo Souza dos Santos — Cleonice Tavares da Silva — Doralice Seabra Gomes — Doralice Silva da Silva — Dora Alice Estumano Beltrão — Dilma Maria Salgado — Doraci Soares das Dores — Dorycy Melo Rodrigues — Deolinda Sena dos Passos — Diélia Rodrigues Ferreira — Dilair Raimunda Corrêa — Dilce Oliveira de Freitas — Dilma Gomes da Silva — Denaquê dos Santos Filocreão — Deusarina Nonato da Silva — Dayse de Nazaré Carneiro Freitas — Delcy Andrade de Oliveira — Dalva Bentes Farias — Dacileia Cavalcante de Oliveira — Domingas Batista Paranhos — Dora Andrade — Delmacy Antonia dos Santos Carneiro — Deusara Maria Paraense de Azevedo — Deusarina da Silva Gomes Derlete Coelho Pimentel — Darialva Martins de Silveira — Dalmarina Maria da Cunha e Souza — Dalva Maria de Souza — Darci Bezerra Galvão — Dagoberto Lopes de Barros — Ediméa Bentes de Oliveira — Edilena Sueli Fonseca Costa — Edelvira Santos da Cruz — Elisa Barros da Silva — Elisabeth Barros da Silva — Elivete de Araújo Rodrigues — Elizabeth de Góes Silva — Elisa Silva de Jesus — Elisabeth Nascimento de Souza — Elizabeth Azancot das Chagas — Elinor Maia da Costa — Eliete Silva Maia — Eliete de Nazaré Antonio — Eliete Mendonça de Oliveira — Eleonice Melo Banhos — Elenir Alvares Elarrat — Elda Maria da Costa Tavares — Eliana Maria Santos Neves — Ercila Maria Carvalho — Érica da Silva Pina — Eri-nice dos Santos Amaral — Ermelinda Pinto Costa — Esmeralda da Silva Pereira — Esmeralda Távora da Silva — Esnaldi Paula dos Santos — Estelita de Oliveira Lameira — Eter Souza dos Santos — Etelvina Conceição Dias de Lima — Etelvina Nogueira

Vilhena — Eunice Léa de Moraes — Eunice Tomasia Macambira da Silva — Euraise da Silva Garcia — Eurema Dias da Costa — Evangelina Celeste de Jesus e Silva — Evanilda Monteiro Santos — Evanise Américo Costa — Elzamira Ranieri Brito — Ely Nazaré de Souza Marvão — Elizete Moreira de Miranda — Elzabíbia de Lima Pinheiro — Elizabeth Quadros Hage — Emilia Monteiro Damasceno — Edna Maria Paes Maués — Edna Maria de Paula — Edna Souza dos Santos — Edite da Paz Duarte — Edith Pereira Costa — Edy Queiroz Gomes — Eduina Oliveira de Queiroz — Eglantina Ribeiro dos Santos — Eleonora Maria dos Santos Carneiro — Eliana das Graças Falcão da Silva — Enedina Machado da Silva — Enedina Moraes Cardoso — Eni Conceição do Couto Ferreira — Emilia Nazaré Paixão Barbosa — Francisca Rosineide Wanghan Santana — Francisca Souza Rodrigues — Francisca da Conceição Pereira — Francisca das Chagas Brandão da Fonseca — Francinete Barbosa Mendes — Flora Célia Almeida Barbosa — Fátima de Souza Santos — Fátima Ramos de Oliveira — Francisca Nogueira Pinto — Francisca Cavalcante Vasconcelos — Francineli Maria de Souza Lobo — Francinete Coelho Braga — Florinda Dias dos Santos — Feliciano da Paciência Barros — Fernanda Maria Gama Xavier — Fátima Nazaré dos Santos Watrin — Fátima da Silva Araújo — Fátima de Nazaré Rocha Paes — Fátima Lúcia Lopes — Francisca Maia Ferreira — Francisca Elias Silva — Gilda Gonçalves Chaves — Graça Pereira dos Santos — Guolmar Luiza de Sousa Paula — Generosa Mota da Costa — Gilma Fonseca Pinto — Graziela Tavares de Moraes — Georgete Gomes Rodrigues — Geraldina Oliveira Quadros — Honorina da Silva Milhomens — Hilda Viana do Nascimento — Helenilde Costa Oliveira — Helena Pereira dos Reis — Haldée de Miranda Piauí — Helenice de Souza Freitas — Helioneide de Jesus Feio de Souza — Herdinair Moreira do Espírito Santos — Hilma da Silva Tavares e Heddy Edna da Cunha Seawrightt para exercerem em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Professor do Ensino de 1º grau, Código E-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Secretaria de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 1601)

GABINETE MILITAR

DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 036/GM DE 15 DE JUNHO DE 1976.

O TEN CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o servidor ANTÔNIO NONATO DO AMARAL JÚNIOR, exercendo a função de Oficial de Gabinete, de acordo com a Lei nº 4.494 de 23 de dezembro de 1973, faz jus a férias regulamentares.

R E S O L V E:

Conceder a ANTÔNIO NONATO DO AMARAL JÚNIOR, servidor sem vínculo empregatício com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado, vinte (20) dias úteis de férias correspondentes ao período de trabalho de 25 de março de 1975 a 25 de março de 1976, devendo apresentar-se no dia 13 do mês corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR,
15 de junho de 1976.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Ten Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1656).

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0078 DE 07 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os artigos 88, item I e 89 da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com as Leis nºs. 4.491, de 28 de novembro de 1973 e 1.524, de 04 de março de 1958, o Coronel PM OSMAR BARBOSA DE AMORIM, pertencente ao Comando Geral da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de CR\$ 92.106,00 (noventa e dois mil cento e seis cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo	CR\$ 3.570,00
— Tempo de Serviço - 40%	1.428,00
— Habilitação Militar - 25%	892,50
— Serviço Ativo - 10%	357,00
— Auxílio Moradia - 25%	892,50
— Representação - 15%	335,50

Total mensal	7.675,50
Total anual	92.106,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, 07 de junho de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR
E JUSTIÇA

(G. Reg. nº 1655).

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 053 DE 15 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a MARIA DE NAZARÉ CORRÊA DE SOUZA, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nesta Secretaria de Estado, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 22 de março a 5 de maio do corrente ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de junho de 1976.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Professor HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1657)

PORTARIA Nº 054 DE 15 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 103 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a MÁXIMO BORGES DE LIRA, diarista lotado nesta Secretaria de Estado, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 29 de maio a 26 de agosto do corrente ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINIS-
TRAÇÃO, 15 de junho de 1976.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 055 DE 15 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINIS-
TRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram
delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749
de 24 de dezembro de 1953, a WALDETE DO ROSÁ-

RIO SERRA, ocupante do cargo de Escrevente Datiló-
grafo, nível 3, do Quadro Permanente, lotado nesta
Secretaria de Estado, dez (10) dias de licença para
tratamento de saúde, a contar de 04 a 13 de maio do
corrente ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINIS-
TRAÇÃO, 15 de junho de 1976.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1657)

ANÚNCIOS

JOB — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

C.G.C. 04797155/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária reali-
zada em 10 de junho de 1976.

Aos dez dias do mês de junho do ano de 1976,
pelas 8 (oito) horas, reuniram-se em sua sede social à
Av. Presidente Vargas, 351 — Conj. 602, nesta capital,
os acionistas de JOB — Comércio e Indústria S.A.,
presentes mais de dois terços dos acionistas com direito
a voto e poder de deliberação, por serem titulares de
ações ordinárias, conforme se verifica do Livro de
Presenças. A fim de dar início aos trabalhos, assumiu a
Presidência, por indicação dos acionistas, o Senhor
Josef Zucha, Diretor-Presidente da Sociedade, que
convocou ao Senhor Marcílio Viana para secretariar,
solicitando de imediato, a conferência e o encerra-
mento do referido Livro de Presenças, o que foi feito.
Em seguida, determinou o Senhor Presidente, a
conferência das ações representativas do Capital Social
com direito a voto, previamente depositadas na Caixa
da Empresa, o que, também foi executado e tudo
encontrado em consonância com a Lei e dispositivos
estatutários. O Senhor Presidente, declarando aberta a
Assembléia solicitou ao Senhor Secretário para que
procedesse à leitura do edital publicado no Diário
Oficial do Estado e no Jornal "O Estado do Pará", nos
dias 01, 02 e 03 do corrente mês, do seguinte teor: JOB
— Comércio e Indústria S.A. — Capital Autorizado
Cr\$ 30.000.000,00-Capital Subscrito Cr\$ 11.142.465,00
— Capital Realizado Cr\$ 11.142.465,00 C.G.C.
04.797.155/0001 — Convocação — São convidados
os Senhores Acionistas de JOB — Comércio e Indústria
S.A. a reunirem-se em Assembléia Geral Extraor-
dinária, na sede social à Av. Presidente Vargas, 351
conjunto 62, nesta capital, às 8 (oito) horas do dia 10 de
junho de 1976, para apreciarem sobre a deliberação da
seguinte ordem do dia: a) adaptação dos Estatutos
Sociais da Empresa à legislação que rege o FINAM; b)
o que ocorrer. Belém, Pa., 28 de maio de 1976 a)

A Diretoria. JOB — Comércio e Indústria S.A. Em
seguida o Senhor Presidente determinou fosse feita a
leitura da Proposta da Diretoria submetida ao Conselho
Fiscal e o Parecer emitido por este órgão. A Proposta
da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, lidos pelo
Senhor Secretário, estavam assim redigidos: Proposta
da Diretoria — "Senhores Acionistas: o BASA, na
qualidade de agente operador do FINAM, através do
expediente de nº FINAM 76/117, solicitou a esta
Empresa que procedesse alteração do seu Estatuto
Social, a fim de melhor adequá-lo ao espírito esta-
belecido nos Decretos-Leis de nºs 1376/74 e 1419/75 e
para que a Empresa viesse a cumprir o compromisso
assumido perante o FINAM. Embora aos Estatutos da
Empresa não se contenham quaisquer restrições às
ações preferenciais subscritas com recursos advindos
do Decreto-Lei nº1376/74, a não ser aquela que
permanece de direito de voto, todos os demais direitos
concedidos, estatutariamente, às ações ordinárias o

eram também das ações preferenciais subscritas com
recursos dos incentivos fiscais, na forma do expres-
samente contido no artigo 5º parágrafo 3º letra, C,
estatutário. Entrementes para que se realize um enqua-
dramento o mais ajustado possível, necessário que
sejam encerradas as subscrições das atuais ações pre-
ferenciais, proceda-se à criação das ações preferenciais
a serem subscritas com recursos do FINAM, assim
como a conversão de 3.289.991 (três milhões duzentas
e oitenta e nove mil, novecentas e noventa e uma) ações
subscritas a título precário, em ações desta nova classe.
Com essa medida o "Caput" do artigo 5º dos Estatutos
Sociais, bem como os seus parágrafos 1º e 4º, passarão a
ter a seguinte redação: Art. 5º — O Capital Social Au-
torizado é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cru-
zeiros) dividido em 7.500.000 (sete milhões e qui-
nhentas mil) ações ordinárias, 4.802.474 (quatro mi-
lhões, oitocentos e duas mil, quatrocentas e setenta e
quatro) ações preferenciais "A" e 17.697.526 (dezes-
sete) milhões, seiscentas e noventa e sete mil quinhentas
e vinte e seis) ações preferenciais "B", todas no valor
nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.
Parágrafo primeiro. As ações ordinárias serão subscri-
tas com capital próprio dos acionistas;
as ações p r e f e r e n c i a i s, "A", por

subscrição com recursos do Decreto-Lei nº 756/69; e, as ações preferenciais "B", com recursos do Decreto-Lei nº 1376/74. Parágrafo quarto — As ações preferenciais "A" sem direito a voto, serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição, enquanto que as ações preferenciais "B" também sem direito a voto serão obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no art. 19 do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.1974. Aprovada que seja a nova redação, para cumprir compromisso assumido pela Empresa as 3.289.991 (três milhões, duzentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa e uma) ações preferenciais subscritas a título precário pelo FINAM, sejam convertidas em ações preferenciais classe "B". Esta a Proposta que a Diretoria submete à Assembléia Geral de seus Acionistas, ouvido previamente o Conselho Fiscal. aa) Josef Zucha, Diretor-Presidente; Jorge Vaclav Zucha, Diretor-Superintendente; Orange Soares Ituassú da Silva — Diretor-Administrativo e Piergiorgio Mattietto, Diretor-Industrial. Parecer do Conselho Fiscal: "Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de JOB — Comércio e Indústria S.A., após examinarmos a proposta da Diretoria de reforma dos Estatutos Sociais, ajustando-o à legislação vigente bem como a conversão de 3.289.991 (três milhões, duzentas e oitenta e nove mil novecentas e noventa e uma) ações preferenciais em, 3.289.991 (três milhões, duzentas e oitenta e nove mil, novecentas e noventa e uma) ações preferenciais classe "B", em função do compromisso assumido pela empresa perante o FINAM, somos de parecer favorável à sua aprovação, sem qualquer restrição. Belém, 09 de junho de 1976. aa) José Rachid Sallé, Iracilda Belém do Nascimento e José Ferreira Teixeira". Finda a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer favorável oferecido à mesma pelo Conselho Fiscal, o Senhor Presidente procedeu a esclarecimentos que considerava necessários. Finda a exposição, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão e, em seguida em votação, com aprovação unânime, ficando desde logo decidido a vigência imediata dos artigos em uma nova redação. Facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso sem que alguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu a Assembléia pelo prazo necessário à lavratura desta no livro e que vai assinada por todos os presentes e por mim. Belém (Pa.), 10 de junho de 1976. aa) Josef Zucha — Presidente; Marcílio Viana — Secretário; Josef Zucha, Orange Soares Ituassú da Silva, Piergiorgio Mattietto, Jorge Vaclav Zucha, Sociedade Exico Exportadora e Importadora Ltda. José Vaclav Zucha e Kveta Zucha.

Esta ata é cópia fiel e exata da lavrada no livro próprio.

MARCÍLIO VIANA

Secretário — OAB (Pa) Nº 3376

a) ILEGÍVEL

CPF — 185940697

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de duas (2).

Belém, 15 de junho de 1976.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16/06/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1129/76, a 1ª via da presente Ata de JOB — Comércio e Indústria S/A.

Belém, 16 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3435 — Dia: 19/06/76).

COMPANHIA AGRO

PECUÁRIA DO PARÁ

C.G.C. - 04941795/0001

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
12 DE MAIO DE 1976

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, em sua sede social à rua 28 de Setembro nº 668, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Agro Pecuária do Pará - CGC nº 04 941 795/0001, em primeira convocação, representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, atendendo à convocação publicada no **Diário Oficial do Estado do Pará** dos dias 29 e 30 de abril e 4 de maio último e no jornal "O Liberal" dos dias 30 de abril, 4 e 5 de maio corrente, em editais do seguinte teor: "Companhia Agro Pecuária do Pará - CGC. nº 04.941.795/..... 0001 - Assembléia Geral Extraordinária - São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social à rua 28 de Setembro, 668, nesta cidade de Belém, às 10 (dez) horas do dia 12 de maio de 1976. Ordem do dia: 1 - Reforma dos Estatutos Sociais - 2 - Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 30 de abril de 1976 (aa) Guilherme de Souza Castro Cardoso - Diretor". Foi aclamado para Presidente da Assembléia, o Diretor acionista Dr. André de Faria Pereira, filho, que então abriu a sessão e convidou a mim Guilherme de Souza Castro Cardoso para secretariar os trabalhos. A seguir o Presidente pediu então ao secretário para proceder à leitura da Proposta da Diretoria, juntamente com a do Conselho Fiscal: "Proposta da Diretoria em

conjunto com o Conselho Fiscal. Senhores Acionistas. Atendendo aos interesses da Sociedade, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, abaixo assinados, vêm propor as seguintes alterações ao artigo 5º e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social autorizado é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) em ações ordinárias, Cr\$ 16.432.916,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e dezesseis cruzeiros), em ações preferenciais nominativas, classe A, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações preferenciais nominativas, classe B, e Cr\$ 38.567.084,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e oitenta e quatro cruzeiros) em ações preferenciais nominativas, classe C. Parágrafo 1º - As ações preferenciais nominativas, classe A, sem direito a voto nas Assembléias Gerais, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de suas respectivas subscrições, destinando-se a serem subscritas e integralizadas, com recursos oriundos dos benefícios fiscais da Lei nº 5.174, de 1966 e do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, constituindo a preferência tão somente na percepção de dividendos de 6% (seis por cento) de seu valor nominal. Parágrafo 2º - As ações preferenciais nominativas, classe B, decorrentes de bonificações das ações subscritas com recursos dos incentivos fiscais, sem direito a voto e com preferência na distribuição de dividendos de acordo com a legislação vigente. Parágrafo 3º - As ações preferenciais, nominativas, classe C, sem direito a voto nas Assembléias Gerais, intransferíveis pelo prazo de quatro anos na forma prevista no artigo 19º do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, destinadas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, estão asseguradas as seguintes vantagens: I) - prioridade na distribuição do dividendo de 6% (seis por cento); II) - prioridade no reembolso do capital; III) - participação sem restrições em aumento de capital decorrente de correções monetárias. Parágrafo 4º - As novas ações a serem emitidas nos termos deste artigo e seus parágrafos não poderão ser colocados abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas nas condições que forem fixadas na reunião conjunta da Diretoria com o Conselho Fiscal. Parágrafo 5º - Salvo as hipóteses do artigo 46 - § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, os demais tipos de ações não terão direito a preferência, na forma dos parágrafos anteriores. Parágrafo 6º - A emissão e a colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará na modificação dos Estatutos Sociais, dependendo, porém, de deliberação conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal". Belém, 12 de abril de 1976 (aa) Diretores - Francis Lansdale Herbert - Guilherme de Souza Castro Cardoso - Napoleão Moraes Munhoz - Francisco Wiczorek - Lauriston Job Lane. Membros do Conselho Fiscal - Domingos Salvá - Alberly Nachtigall - João Emygdio Pires de Campos". Posto o assunto em votação, com exclusão dos impedidos de votar, a proposta supra foi aprovada por unanimidade. O acionista Wilson Lima, pedindo a palavra propôs que se transcrevesse na presente ata o texto completo dos Estatutos Sociais com as alterações havidas até hoje,

inclusive as ocorridas nesta Assembléia. Posto o assunto em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade, passando aqueles Estatutos a serem transcritos: "Estatutos da Companhia Agro Pecuária do Pará - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - Sob a denominação de Companhia Agro Pecuária do Pará, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e manterá estabelecimentos agro-pecuários, industriais e comerciais em qualquer município das zonas de Belém e Paragominas, podendo, ainda, criar filiais, sucursais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou no estrangeiro. Art. 3º - A Sociedade tem por objetivo a criação, a recriação e a engorda de gado bovino e cavalar, o desenvolvimento de atividades agro pastoris correlatas, bem como a industrialização de carnes e de outros produtos alimentícios, pelos processos de refrigeração e de congelação e através da construção, montagem e exploração de estabelecimentos matadouro, frigoríficos e fábrica de conservas e derivados, e ainda, a comercialização desses produtos, e a serem introduzidos, realizados e desenvolvidos principalmente nas zonas de Belém e Paragominas, neste Estado do Pará. § único - Para as atividades que, eventualmente, dependerem de autorização especial do Governo ou das autoridades monetárias do País, a Sociedade previamente a obterá. Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II - Do Capital e das Ações - Art. 5º - O capital social autorizado é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) em ações ordinárias, Cr\$ 16.432.916,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e dezesseis cruzeiros) em ações preferenciais nominativas, classe A, Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em ações preferenciais nominativas, classe B, e Cr\$ 38.567.084,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e oitenta e quatro cruzeiros) em ações preferenciais, nominativas, classe C. Parágrafo 1º - As ações preferenciais nominativas, classe A, sem direito a voto nas Assembléias Gerais, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de suas respectivas subscrições, destinando-se a serem subscritas e integralizadas, com recursos oriundos dos benefícios fiscais da Lei nº 5.174 de 1966 e do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969, constituindo a preferência tão somente na percepção de dividendos de 6% (seis por cento) de seu valor nominal. Parágrafo 2º - As ações preferenciais nominativas, classe B, decorrentes de bonificações das ações subscritas com recursos dos incentivos fiscais, sem direito a voto e com preferência na distribuição de dividendos de acordo com a legislação vigente. Parágrafo 3º - As ações preferenciais, nominativas, classe C, sem direito a voto nas Assembléias Gerais, intransferíveis pelo prazo de quatro anos na forma prevista no artigo 19º do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, destinadas a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, estão asseguradas as seguintes vantagens: I) - prioridade na distribuição do dividendo de 6% (seis por cento); II) -

prioridade no reembolso do capital; III) - participação sem restrições em aumento de capital decorrente de correções monetárias. Parágrafo 4º - As novas ações a serem emitidas nos termos deste artigo e seus parágrafos não poderão ser colocados abaixo do seu valor nominal e deverão ser integralizadas nas condições que forem fixadas na reunião conjunta da Diretoria com o Conselho Fiscal. Parágrafo 5º - Salvo as hipóteses do artigo 46, § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, os demais tipos de ações não terão direito a preferência, na forma dos parágrafos anteriores. Parágrafo 6º - A emissão e a colocação de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importará na modificação dos Estatutos Sociais, dependendo, porém, de deliberação conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal. Art. 6º) - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e os respectivos títulos representativos deverão ser assinados por dois Diretores. - § único - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7º) - A transferência de ações efetuar-se-á na sede social por termo lavrado no livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes e por representante da Sociedade. Capítulo III - Da Diretoria - Art. 8º) - A Sociedade será administrada por uma Diretoria de sete membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente e seis Diretores, sem denominação especial, todos residentes no País, eleitos em Assembleia Geral que lhes fixará os honorários. § único - A Diretoria será eleita com mandato de um ano e a sua gestão só cessará com a eleição e posse da que lhe substituirá, facultada porém, a reeleição de qualquer dos diretores. Art. 9º) - Cada Diretor garantirá sua gestão caucionando com (100) ações próprias ou de terceiros, que só poderão ser liberadas depois de aprovadas as respectivas contas. § único - A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Art. 10) - Em caso de vagar qualquer cargo

na Diretoria, os demais Diretores escolherão o seu substituto que exercerá as funções até a primeira Assembleia Geral de Acionistas. Art. 11) - A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, podendo, ainda, e expressamente, hipotecar, empenhar, onerar e alienar os bens sociais, móveis, semoventes e imóveis. Art. 12) - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário e as suas resoluções, deliberações e decisões, tomadas pela maioria de seus membros constarão do Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Art. 13) - O funcionário ou empregado da Sociedade que for eleito Diretor, poderá optar pelo recebimento dos salários de seu cargo ou função. Art. 14) - O Presidente é o Diretor Executivo, chefe e cabeça da Sociedade, competindo-lhe o governo e a direção geral dos negócios sociais. Compete-lhe, privativamente: a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) presidir às reuniões da Diretoria; c) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os Estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembleias de acionistas; d) nomear, fixar atribuições, salários e bonificações, bem como contratar, transferir e demitir empregados em geral; e) nomear gerentes das fazendas, fábricas, filiais, sucursais e agências; f) exercer as demais atribuições previstas em lei e nestes Estatutos. Art. 15) - Ao Diretor-Presidente,

conjuntamente com outro Diretor compete: a) - nomear, constituir procuradores no País e no estrangeiro para todos os fins e interesses da Sociedade; b) - abrir e movimentar por meio de cheques e ordens de pagamento, as contas correntes da Sociedade; c) - fazer e levantar depósitos e cauções; d) - emitir, aceitar e endossar cambiais, promissórias, duplicatas e outros títulos; e) - contrair empréstimos, inclusive mediante penhor dos bens móveis da Sociedade; f) - celebrar e assinar contratos referentes à condução normal dos negócios da Sociedade; g) - receber tudo o que for devido à Sociedade e dar quitação. § único - Os atos referidos nas letras "b", "c", "d" e "g" também poderão ser praticados conjuntamente por um Diretor e por procurador constituído pela Diretoria. Art. 16) - Em suas ausências temporárias ou impedimentos ocasionais, o Diretor-Presidente designará um dos outros Diretores para substituí-lo. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Art. 17) - O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhe deverá fixar remuneração, e cujas atribuições são as definidas em lei. Capítulo V - Das Assembleias - Art. 18) - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. § único - O Presidente das Assembleias Gerais será escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa necessária à direção dos trabalhos da Assembleia, o Presidente, em seguida, convidará um acionista para servir de Secretário. Art. 19) - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa como manda a lei e deles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, dia, hora e local da reunião. Capítulo VI - Do Exercício Social - Art. 20) - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Art. 21) - No fim de cada exercício, se levantarão o inventário, o balanço e a conta de lucros e perdas e feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas especiais, destinadas a amparar situações pendentes do lucro líquido então apurado, se destinarão: a) - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital então realizado; b) - 10% (dez por cento) desse valor como gratificação proporcional ao salário percebido durante o exercício e ao tempo de serviço na Sociedade, e, 70% (setenta por cento) como Assistência Social; c) - 85% (oitenta e cinco por cento) terão o destino determinado pela Assembleia Geral Ordinária, mediante proposta da Diretoria, observado quanto à participação dos Diretores, o preceito do artigo 134, da Lei nº 2.627, de 26-9-1940". Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão a presente ata foi lida e aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Belém, 12 de maio de 1976.

André de Faria Pereira, filho - Presidente

Guilherme de Souza Castro Cardoso - Secretário

King Ranch do Brasil S/A. Agro-Pastoril - por seus diretores:

Francis Lansdale Herbert - Richard Henry Blake Paris.

Guilherme de Souza Castro Cardoso

André de Faria Pereira, filho

Napoleão Moraes Munhoz

Carlos Bussi Carrasco

Wilson Lima

Swift-Armour S.A. Indústria e Comércio - por seus diretores:

Francis Lansdale Herbert - Napoleão Moraes Munhoz.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Companhia Agro Pecuária do Pará.

Belém, 12 de maio de 1976.

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

Guilherme de Souza Castro Cardoso

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Guilherme de Souza Castro Cardoso.

Belém, 08, de 06 de 1976.

Em testemunho Z.A.V. da verdade.

ZENO A. VELOSO

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 14-06-76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1106/76 a 1ª Via da presente Ata de Companhia Agro Pecuária do Pará.

Belém, 14 de 06 de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Pará

(T. nº 25.122 — Reg. nº 3434 — Dia 19-06-76)

ERRATA

Na publicação **M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A.**, C.G.C. M.F. 04.895.348/0001-45 - Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada a 30 de abril de 1976, inserida no "D.O." nº 23.281, de 1º de junho de 1976, saiu com incorreção.

LEIA-SE O CORRETO

- A pág. 16, 3ª coluna.

Belém, 28 de maio de 1976

Dorival de Santana Lopes Neto

Sub-procurador Regional, respondendo

p/Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA

CGC—MF. Nº 04787214/0001—00

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 1976 — Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede da Sociedade, à Rua XV de Novembro, nº 226, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da Rodeio - Cia Agropecuária da Amazônia, conforme assinaturas lançadas no livro próprio, representando a totalidade do capital social com direito de voto, dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a remessa da carta-con-vite a cada acionista, com a antecedência legal, nos termos da Portaria nº 18, de 20 de outubro de 1969, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio. Assumiu a Presidência-da-Mesa, o Dr. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, Diretor-Presidente da Sociedade, que convidou, para Secretário, o Sr. José Rangel de Almeida, representante da acionista Sinal S.A. — Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. Dando início aos trabalhos, o Presidente disse que, como já era do conhecimento dos presentes, pela carta-con-vite a cada um encaminhada, a finalidade desta assembléia era examinar os seguintes assuntos: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração; c) Honorários da Diretoria; d) Outros assuntos correlatos com as matérias dos itens anteriores. A seguir, o Sr. Presidente, solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1975, documentos esses que foram colocados à disposição dos Senhores Acionistas, na forma prevista em lei. Terminada a leitura, foi a matéria colocada em discussão e, a seguir, submetidos a votos, foram aprovados, sem divergências, o Balanço e demonstração de Lucros e Perdas, o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, passando a deliberar sobre o item segundo da ordem-do-dia, a Assembléia, apreciando proposta do Acionista Banco Nacional S/A., representado pelo Presidente de seu Conselho Diretor, Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto, aprovou por unanimidade, manter inalterada a remuneração dos membros da Diretoria. Em seguida, novamente com a palavra o Acionista Banco Nacional S/A, na pessoa do Presidente de seu Conselho Diretor, Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto, propôs aos acionistas que fossem reeleitos os membros do Conselho Fiscal da Sociedade, mantida a remuneração que vinha percebendo. Após discussão, foi aprovada essa proposta, por unanimidade de votos, ficando em consequência, o Conselho Fiscal da Sociedade, com mandato até a

Assembléia Geral Ordinária de 1977, assim constituído: Membros Efetivos: Rivoni Coelho Cesar, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Lafaiete, 64 - apto. 202, portador da Carteira de Identidade Nº M-10489-SSP-MG, CPF 007.303.786; Paulo Lopes Zamith, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua 5 de julho, 236-apto. 601, portador da Carteira de Identidade Nº 494.170.1.1-IFP, CPF 001.318.226 e Dr. Luiz Catão Vieira Pinto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Redentor, 32 - Aptº 701, portador da Carteira de Identidade Nº 2.923.224-IFP, CPF 009.658.477, todos com honorários de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros), anuais; Membros Suplentes: Olavo Ferreira Leite, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Aníbal de Mendonça, 78 - apto. 101, portador da Carteira de Identidade Nº 1.763.588-IFP, CPF 003.794.417; Dr. Mauro Sergio de Salles Monnerat, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Zenha, 41 - apto. 405, portador da Carteira de Identidade Nº 5.400-OAB-GB, CPF 001.232.247 e Edy Magalhães, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Conde de Bonfim, 681 - apto. 603, portador da Carteira de Identidade Nº 6417 - CRC-MG, CPF 003.017.607. Em seguida, declarada franca a palavra e ninguém tendo se manifestado, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada, por unanimidade, indo assinada pelos presentes. Belém, 20 de abril de 1976. As.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, Presidente-da-Mesa. As.) José Rangel de Almeida, Secretário-da-Mesa. As.) Banco Nacional S.A., representado pelo Presidente de seu Conselho Diretor, Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto. As.) Banco Nacional de Investimentos S.A., representado por seu Presidente, Dr. Marcos Catão de Magalhães Pinto. a) Sinal S.A. - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento, representado por seu Presidente, Sr. José Rangel de Almeida. As.) Nacional Cia. de Seguros, representada por seu Presidente, Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto. As.) Cia. Brasileira de Participações - CEBEPÊ, representada por seus Diretores, Dr. Marcos Catão de Magalhães Pinto e Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto. As.) Nacional Empresa de Turismo S.A., representada por seu Diretor-Presidente, Dr. Eduardo Catão de Magalhães Pinto. As.) Espólio de Marcelo Ribeiro de Oliveira Resende, representado por Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.

Confere com o original, transcrito no livro Próprio.

Roberto Ribeiro de Oliveira Resende
Presidente-da-Mesa

José Rangel de Almeida
Secretário-da-Mesa

OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a firma de José Rangel de Almeida.
Em, 28 de abril de 1976.

Em test. N.L.B. da verdade.
Nelson Leal Bastos

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.
Rio, 21 de abril de 1976.
Em test. J.S.V. da verdade.
José de Segadas Vianna
Tabelião

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida

em 15.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.115/76, a 1ª Via da presente Ata de Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia.

Belém, 15 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25124 - Reg. nº 3426 - Dia - 19.06.76.

Mineração Rio do Norte

S. A.

Ata da 11ª Reunião da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A. realizada em 29 de abril de 1976.

Aos 29 dias do mês de abril de 1976, às 14:00 (quatorze) horas, realizou-se uma reunião da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A., na filial da empresa à Rua Melvin Jones, 35 — 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, estando presentes o Diretor-Presidente Sr. Idalmo Mourão, os Diretores Srs. A.G. Richer, E. Pappalardo, Mauro Faria e O.P. Siqueira bem como o Sr. J.M. Garcez. O Diretor-Presidente, no exercício de suas funções, assumiu a direção dos trabalhos e convidou o Sr. J.M. Garcez para atuar como Secretário. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que a reunião havia sido convocada, nos termos dos Estatutos Sociais, a fim de que, de acordo com o disposto no Artigo 26 dos mesmos Estatutos, fosse deliberado sobre a forma de representação ativa e passiva da Companhia, englobando a outorga de procurações e, a assinatura de quaisquer instrumentos, papéis e contratos que importem em responsabilidade para a empresa, inclusive documentos bancários e comerciais que escapem às atividades normais da sociedade, tal como previsto no parágrafo segundo do Artigo 26. Prosseguiu o Sr. Presidente dizendo que a seu ver seria oportuna a descentralização da representação da Companhia na pessoa de seu Diretor-Presidente, com a delegação ou extensão de tais atribuições aos demais diretores de modo a possibilitar uma maior flexibilidade nos atos da administração. Foi verificado que o Artigo 26 dos Estatutos Sociais, prevê: a) que a Companhia se haverá por validamente obrigada pela assinatura isolada do Diretor-Presidente ou, se assim for deliberado em reunião da Diretoria, dentre outras hipóteses, pela assinatura de um ou mais

diretores, isoladamente ou em conjunto; b) que as procurações outorgadas em nome da Companhia, bem como os instrumentos papéis e contratos que importem em responsabilidade para a sociedade serão assinados pelo Diretor Presidente ou da maneira que for deliberada pela Diretoria Executiva e c) que os documentos bancários e comerciais que escapem às atividades normais da sociedade, como a emissão de notas promissórias, aceite de letras de câmbio ou de outras obrigações que importem em pagamento futuro de dinheiro, o endosso de instrumento para negociação ou desconto, as propostas de empréstimo bancário ou outros, a menos que a Diretoria Executiva, em reunião, delibere de forma diversa, terão que conter, sempre, além de qualquer outra, a assinatura do Diretor-Tesoureiro. Após análise das faculdades ínsitas no referido dispositivo estatutário foi submetida à discussão e votação a moção apresentada pelo Sr. Presidente, sendo aprovada, por unanimidade, a seguinte resolução: I — Que, doravante, a Companhia poderá se haver por validamente obrigada pela assinatura em conjunto de dois de quaisquer de seus diretores, sem incluir o Diretor-Presidente, cuja assinatura isolada continuará, nos termos do "caput" do Artigo 26, a validamente obrigar a empresa. II — Que as procurações que forem outorgadas em nome da Companhia, assim como os instrumentos, papéis e contratos que importem em responsabilidade para a sociedade poderão ser assinados pelo Diretor-Presidente isoladamente, ou por dois dos demais diretores. III — Que os documentos bancários e comerciais que escapem às atividades normais da sociedade tal como, exemplificativamente, arrolados no parágrafo segundo do Artigo 26 dos Estatutos Sociais, poderão ser assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou, em conjunto, por dois de quaisquer dos demais Diretores da Companhia. IV — Sem prejuízo das normas acima capituladas, que são genéricas, fica preservada a faculdade da Diretoria Executiva, para casos específicos, convocar reunião e deliberar no sentido de que a execução de determinados atos da Companhia se realize sendo a Sociedade representada por um diretor em conjunto com um procurador ou por um ou mais procuradores em conjunto ou isoladamente. A seguir, o Sr. Presidente comunicou aos presentes e para que ficasse registrado em Ata que, nos termos do Artigo 24 dos Estatutos Sociais, ficava indicado o Sr. Mauro Faria, Diretor-Assistente, como seu substituto natural, durante suas ausências e impedimentos ocasionais. Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1976.

IDALMO MOURÃO
Diretor-Presidente

JOSÉ MARIA ROSSANI GARCEZ
Secretário

ANDRÉ GUSTAVO RICHER
Diretor

EURICO PAPPALARDO
Diretor

MAURO FARIA
Diretor

OZAIR PEREIRA DE SIQUEIRA
Diretor

Certifico ser a presente, cópia fiel da Ata transcrita no Livro Competente.

JOSÉ MARIA ROSSANI GARCEZ
Secretário

6º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a firma de José Maria Rossani Garcez
Rio de Janeiro, 2 de junho de 1976.
Em testemunho J.A.P.G. da verdade.

José Augusto Proença Gomes
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 15/06/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1112/76, a 1ª via da presente Ata de MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.
Belém; 15 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3416 — Dia: 19.06.76)

MÖLLER S/A, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

ATA da Assembléia Geral Ordinária de MÖLLER S/A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes(MF) sob o número 04.895.264/0001, realizada em 22 de maio de 1976.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976) em sua sede social, à travessa Campos Sales, nº 63, 4º andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, atendendo a convocação da Diretoria, publicada no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições dos dias 12, 13 e 14 do mês de maio corrente, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas de Möller S/A., Comércio, Indústria e Representações, representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social. Na

forma dos Estatutos Sociais, o senhor Rudolph Möller, no exercício de Diretor-Presidente, às dez horas, assumiu a presidência da Assembléia, declarou instalados os trabalhos e convidou a acionista senhora Maria Helena Möller Steffen, para servir como secretária. A seguir, por determinação do Presidente, a Secretária procedeu, em voz alta, a leitura do Edital de Convocação; do Relatório da Diretoria; do Balanço Geral; da Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas"; e do Parecer do Conselho Fiscal; relativos ao exercício social de mil novecentos e setenta e cinco (1975) e dados à publicação no "Diário Oficial do Estado do Pará", edição do dia 13 de maio de 1976. Terminada a leitura dos aludidos documentos, o Presidente declarou que a ordem do dia ora em exame das contas relativas ao exercício social de 1975 e conseqüente deliberação sobre a aprovação das mesmas; eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 1976 e fixação dos seus honorários. Foi sucessivamente, discutida e votada a matéria da ordem do dia, verificando-se, afinal, que a Assembléia Geral, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, aprovou as contas apresentadas, bem como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Após os trabalhos preliminares, realizou-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal, apurando-se o seguinte resultado: REELEIÇÃO - Para membros efetivos: Hermano Cardoso Fernandes, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 000.456.672; José Fernandes Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 000.512.252; e Américo Mendes, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 005.997.002; - e para Suplentes: Antônio Nicolau da Costa, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 000.269.482; Expedito Lobato Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 000.402.742; e José Olavo Rebelo Lamarão, brasileiro, casado, segurador, CPF nº 000.011.982; todos domiciliados e residentes nesta cidade. O Presidente proclamou o resultado das eleições e propôs fossem fixados os honorários mensais de trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00) para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercício, proposta esta que foi unanimemente aprovada. O Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão, achada conforme e aprovada sem impugnação, pelo que vai assinada pelo Presidente da mesa, por mim e por todos os acionistas presentes. Belém, 22 de maio de 1976. aa) Rudolph Möller - Maria Helena Möller Steffen - Dulce Freire Möller - Roland Peter Möller - Hermano Cardoso Fernandes - Ina Möller Pinggarilho - Diana Möller Parry - Roberto Ferreira Pingarilho. - A presente é cópia fiel e autêntica da Ata que foi lavrada no Livro Próprio: Livro de Atas das Assembléias Gerais de Möller S/A., Comércio, Indústria e Representações, a qual me reporto.

Belém, Pará, 22 de maio de 1976.

Maria Helena Möller Steffen

CPF. 012.491.772-00

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra assinalada de Maria Helena Möller Steffen.

Belém, 08, de 06 de 1976.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Esc. Autorizada

Junta Comercial do Pará

— J U C E P A —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 10-06-76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1065/76 a 1ª Via da presente Ata de Möller S/A - Comércio Indústria e Representações.

Belém, 10 de 06 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3431 — Dia 19-06-76).

TUBOS PLÁSTICOS

DA AMAZÔNIA S/A

"TUPLAMA"

C.G.C. - 04.934.220/0001-43

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A - "TUPLAMA" para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 29 (vinte e nove) do corrente mês de junho, às 9:00 (nove) horas, na sede da Empresa, no Km. 2,5 da Rodovia BR/316 "Pedro Teixeira", ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

- a) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
 - b) - Preenchimento de vaga na Diretoria;
 - c) - Outros assuntos de interesse social
- Ananindeua (PA), 16 de junho de 1976

JOSÉ ROSA DO VALLE

Dir. Adm. - Comercial

(Ext. Reg. nº 3429 - Dias 19-22-23/06/76)

MATERIAIS FINOS S.A. - MAFISA

C.G.C. 04 909.883/0001-08

RELATÓRIO DA DIRETORIA - Exercício de 1975

Senhores Acionistas,

De conformidade com os estatutos e legislação em vigor, apresentamos o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas de nossa empresa relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, acompanhados do parecer favorável do Conselho Fiscal.

É com satisfação que afirmamos a V. Sas. que os esforços conjugados de toda a equipe de dirigentes e funcionários desta organização foram coroados de êxito, conforme se pode constatar pelo estudo dos documentos de nossa contabilidade.

Agradecemos a confiança que nos foi depositada por essa Assembléia Geral, colocamo-nos à disposição de V. Sas. para prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Belém (PA), 31 de janeiro de 1976

José Maria M. V. Lima

Dir. Presidente

Edmundo Nonato Tavares

Dir. Vice-Pres.

Mariana Medeiros Lima

Diretora

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO	PASSIVO
DISPONIVEL:	NÃO EXIGÍVEL:
- Caixa e Bancos	- Capital
REALIZÁVEL:	- Fundos e Provisões Diversos
- Mercadorias em Estoque	- Reserva p/Manutenção do Capital
- Duplicatas a Receber e Dev. por	de Giro
N. Fiscais	- Lucros Suspensos
IMOBILIZADO:	EXIGÍVEL:
- Equipam. Técnicos, Móveis e	- Títulos Descontados
Utensílios	- Duplicatas, Promissórias e Contas
- Veículos	a Pagar
- Bens - C/Correção Monetária	- Contrib. Sociais e Imposto Renda
- Ações, Participações e Investim.	na Fonte
Financeiros	- Gratificação da Diretoria

COMPENSAÇÃO:	- Diversas contas	940.150,00	COMPENSAÇÃO:	- Diversas contas	940.150,00
		Cr\$ 3.800.017,94			Cr\$ 3.800.017,94

Belém (PA), 31 de dezembro de 1975

José Maria M. V. Lima	Edmundo Nonato Tavares	Mariana Medeiros Lima	Miguel Santos Coelho
Dir. Presidente	Dir. Vice-Pres.	Diretora	Tec. Contabilidade
CPF 002748442	CPF 001251482	CPF 002503412	CRC-Pa. 1229

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

DÉBITO		CRÉDITO	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO:		RECEITAS DO EXERCÍCIO:	
- Despesas Administrativas	226.990,80	- Receitas de Juros e Descontos	3.562,23
- Despesas Financeiras	102.629,86		
- Despesas de Pessoal	145.169,12		
- Despesas Tributárias	61.001,21		
PROVISÕES E SUPERAVIT:	535.790,99		
Fundos de Reserva Legal, de Deprec.		- Ressarcimento de Despesas	628,88
do Ativo	6.126,51		
- Provisão p/Devedores Duvidosos	10.122,00		
- Reserva p/Manutenção do Capital de		- Provisão p/Devedores Duvidosos (re-	
Giro	56.852,00	versão)	3.786,57
- Gratificação da Diretoria e Lucros			
Suspensos	7.611,00		
	80.711,51		
	616.502,50	- Mercadorias Gerais	608.524,82
			616.502,50

Belém (PA), 31 de dezembro de 1975

José Maria M. Vieira Lima	Edmundo Nonato Tavares	Mariana Medeiros Lima	Miguel Santos Coelho
Dir. Presidente	Dir. Vice-Presidente	Diretora	Tec. Contabilidade
CPF 002748442	CPF 001251482	CPF 002503412	CRC-Pa. 1229
			CPF 001537372
			Moacyr Dias da Silva
			Contador CRC-Pa-2594

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de MATERIAIS FINOS S.A. declaram que, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas e demais documentos relacionados

com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas, por se encontrarem em perfeita ordem

Belém (PA), 26 de fevereiro de 1976

Edmundo Rendeiro Ribeiro

Fernando Medeiros Vieira

José de Souza Morhy

(T. nº 25119 - Reg. nº 3413 - Dia 19.06.76)

PECBRÁS — CIA.**PECUÁRIA
BRASILEIRA**

C.G.C. 04.797.395/0001

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas da PECBRÁS CIA. PECUÁRIA BRASILEIRA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à ser realizada no dia 28 de junho de 1.976, em sua nova sede social, na cidade de Belém, do Pará, à Rua Quintino Bocaiúva, 1.574, às 10,00 horas, a fim de tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Correção, Cancelamento da subscrição em ações preferenciais de incentivos fiscais;
- Redução do Capital Autorizado em atendimento às recomendações e condicionantes da Sudam — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 9 de junho de 1.976.

Antonio José Rossi Junqueira Vilela

Diretor-Presidente

(T. nº 25.109 Reg. nº 3391 — Dias: 16, 17 e 19.06.76).

AGRO PECUÁRIA**TATUIBI S.A.**

CGC. nº 04985743

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PECUÁRIA TATUIBI S.A., a tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 26 de junho do corrente, às 10 (Dez) horas, na sede social, à Praça da Bandeira, 112, na cidade de Belém, Estado do Pará, e deliberarem sobre:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Renúncia da atual Diretoria e Eleição de novos Diretores, até completar o mandato;
- Apreciação e aprovação das Contas da Sociedade;
- Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 10 de junho de 1976

Dr. Brenno Machado Gomes

Diretor Presidente

(Ext. Reg. Nº 3399 — Dias -16-17-19/06/76)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A. — EMBRASA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas

Cumprindo às determinações estatutárias e disposições contidas no Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940, estamos apresentando à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral, e a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, relativos ao exercício de 1975.

Agradecemos a prestimosa atenção com que sempre fomos acolhidos pela direção e técnicos da SUDAM e BASA, aos quais cabe-nos atribuir o êxito das nossas operações.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que se julgarem necessários.

Bragança, 20 de janeiro de 1976

Constancio Nery Figueiró
Pedro Ribeiro da Silva
Raul Ribeiro Figueiró

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis	97.871,96	Capital	5.468.251,00
Veículos	65.000,00	Fundo de Reserva	74.688,75
Trapiche	20.549,16	Provisão p/Aumento	
Fábrica de Gelo	1.333.561,50	Capital	137.676,00
Equipamentos	86.446,16	Lucro à Disposição	
Outros Equipamentos	3.140,00	AGO	227.930,99
Subestação de Luz	10.946,89		5.908.646,74
Poço Tubular	10.977,00		
Móveis & Utensílios	31.776,52		
Obras em Andamento	119.067,32		
Embarcações	1.485.958,61		
	3.265.296,13		
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	51.010,53	Promissórias a Pagar	50.000,00
Basa, Belém, c/Incen-			
tivos	249,65	Gratificações a Pagar	2.740,00
Banorte, c/Movimento	1.308,92		
Basa, Capanema,		Dividendos a Pagar	88.640,00
c/Movimento	6.484,25		
Banco Brasil, Brag.			
c/Movimen.	12.513,87	Basa, c/Financia-	
Banco Brasil, Brag.		mento	508.101,28
c/Incentivo	29.526,58		649.481,28
Adiantamentos	42.386,45		
	143.480,25		

Despesas Gerais e Financeiras	425.441,89	Lucro à Disposição da	227.930,99	253.256,99
Despesas Operacionais	2.090.665,45	• AGO		2.877.527,68
Reservas e Provisões	25.326,00			

Constancio Nery Figueiró Dir. Presidente	Pedro Ribeiro da Silva Dir. Comercial	Raul Ribeiro Figueiró Dir. Técnico	Bellarmino Paraense de Barros Cont. CRC 0181-Pa.
Bragança, 31 de dezembro de 1975			

PARECER DO CONSELHO FISCAL:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S.A.-EMBRASA, após examinarem o Balanço e as contas relativas ao exercício de 1975, são de parecer que os mesmos merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Bragança, 25 de janeiro de 1976

Jaguanhara Gomes de Oliveira
Oscar Acioly de Vasconcelos (T. nº 25120 - Reg. nº 3417 - Dia 19.06.76)
Mário Ribeiro da Silva

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A

CGC: 04898.458/0001-60
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores acionistas de SOARES DE CARVALHO SABÕES E ÓLEOS S/A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de junho de 1976, às dez (10) horas da manhã, na sede social à Avenida Senador Lemos, nº 309/321, quando será discutida a seguinte ordem do dia: 1) Eleição de Novos Membros e Suplentes do Conselho Fiscal; 2) O que Ocorrer.

Belém, 15 de Junho de 1976

ANTONIO CABRAL ABREU
DIRETOR PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 3415; Dias, 17, 19 e 22/06/76)

MATERIAIS FINOS S/A.

C.G.C.: 04909883/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam convidados os acionistas de Materiais Finos S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Trav. Padre Eutíquio, 1113, rio dia 30 de junho de 1976, às 10,00 horas, para tratar do seguinte:

- a) Aumento do Capital Social
- b) Alteração do Estatuto Social
- c) Eleição de um diretor
- d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 15 de junho de 1976

a) José Maria Medeiros Vieira Lima
Presidente

(T. Nº 25.119 — Reg. Nº 3414 —)
(Dias: 17, 19 e 22.06.76)

VIÚVA MARCOS BELI- LICHIA, COMÉRCIO S/A VIMARCOS

CGC-MF: 05.637.368/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de VIÚVA MARCOS BELICHIA, COMÉRCIO S/A - VIMARCOS - para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 30 de junho de 1976, às 10 horas, em sua sede social, sita à Rua Siqueira Campos, nº 126, nesta cidade de Óbidos-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. Ratificar as deliberações tomadas em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 1975, cuja ordem constava do seguinte:

- Relatório da Diretoria, Balanço de Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1974.
- Eleição dos membros da Diretoria, Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1975.
- Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.
- O que ocorrer.

Óbidos - Pará, 16 de Junho de 1976

a) Nível p.p.

JOSE JAYME BITTENCOURT BELICHIA

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 3440 - Dia 19/06/76)

NORTUBO S.A - TUBOS E PERFILADOS

C.G.C. - 04.939.971/0001-52

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Senhores Acionistas de Nortubo S.A - Tubos e Perfilados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 29 (vinte e nove) do corrente mês de junho, às 11:00 (onze) horas, na sede da Empresa, no Km 4 da Rodovia BR/316 "Pedro Teixeira", ocasião em que deverão ser tratados e decididos os seguintes assuntos:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Preenchimento de vaga na Diretoria;
- Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, (Pa), 16 de junho de 1976.

JOSE ROSA DO VALLE

Dir. - Administrativo

(Et. Reg. nº 3430 - Dias 19-22-23/06/76)

Romariz, Fischer S/A Indústria, Comércio e Agricultura

Ata da Assembléia Geral Ordinária de ROMARIZ, Fischer S/A., Indústria, Comércio e Agricultura, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (MF) sob o nº 04.895.264/0001, realizada em 22 de Maio de 1976.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), em sua sede social à travessa D. Pedro I, nº 163, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas de Romariz, Fischer S/A., Indústria, Comércio e Agricultura, representando mais de dois terços (2/3) de Capital Social, atendendo a convocação da Diretoria, em Edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições dos dias 12, 13 e 14 do mês de maio do corrente ano. Na forma dos Estatutos Sociais o senhor Rudolph Möller, no exercício de Diretor Presidente, às 15 horas, conforme estabelecido no Edital de Convocação, declarou instalado os trabalhos e convocou a acionista dona Maria Helena Moller Steffen, para servir como secretária. A seguir o Presidente solicitou à Secretária que procedesse à leitura do Edital de Convocação; do Relatório da Diretoria; do Balanço Geral; da Demonstração da Conta "Lucros e Perdas"; e do Parecer do Conselho Fiscal; relativos ao exercício social de 1975 e disse que aludidos documentos já haviam sido publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" edição do dia 13 de maio do corrente ano. Terminada a leitura, a qual foi feita em voz alta, o Presidente declarou aberta a discussão sobre esses documentos e como ninguém pediu a palavra, depois de submetidos à votação, foram os referidos documentos aprovados sem restrições, abastendo-se de votar os legalmente impedidos. A Assembléia, depois dos trabalhos preliminares, procedeu, por escrutínio secreto, a eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976, obtendo-se o seguinte resultado: Para o Conselho Fiscal-membros efetivos: REELEIÇÃO dos seguintes: Hermano Cardoso Fernandes, brasileiro, casado, aposentado, CPF. 000.456.672; José Fernandes Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 000.512.252; Américo Mendes, brasileiro, casado, proprietário, CPF. 005.997.002; e para Suplentes, também foram REELEITOS os seguintes: Antonio Nicolau da Costa, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 000.269.482; Expedito Lobato Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 000.402.742; e José Olavo Rebelo Lamarão, brasileiro, casado, segurador, CPF. 000.011.982; todos domiciliados e residentes nesta cidade. O presidente proclamou o resultado das eleições e a Assembléia fixou em trinta cruzeiros (Cr\$ 30,00) a remuneração mensal para cada um dos membros do Conselho Fiscal quando em exercício. O Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, posta em discussão, achada conforme e aprovada sem impugnação, pelo que vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Belém, 22 de Maio de

1976. aa) Rudolph Moller - Presidente. - Maria Helena Moller Steffen - Secretária. - Dulce Freire Moller. - Roland Peter Möller. - Maria Ina Moller Pingarilho. Maria Diana Moller Parr - Roberto Ferreira Pingarilho, - Maria Regina Freire Moller. - A presente Ata, é cópia fiel e autêntica da Ata que foi lavrada no Livro próprio, "Livro de Atas das Assembléias Gerais" de Romariz; Fischer S/A., Indústria, Comércio e Agricultura, a qual me reporto.

Belém, Pará, 22 de Maio de 1976.

MARIA HELENA MOLLER STEFFEN - CPF.
012.491.772-00

CARTÓRIO CHERMONT
(1º Ofício)

Reconheço a firma supra assinalada uma (1)
Belém, 08 de 06 de 1976
Em testemunho M.M.M. da verdade

Marilla M. Matos.
Escrevente Autorizada
JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 10/06/76 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1062 a 1ª Via da presente Ata de Romariz Fischer S/A.

Belém, 10 de 06 de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3432 - Dia 19-06-76)

AZULEJOS DO PARÁ S.A **(AZPA)**

CGC- 04.937.843/0001-70

Capital Autorizado: Cr\$ 73.000.000,00
Subscrito e Realizado: Cr\$ 36.612.300,00

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria de AZULEJOS DO PARÁ S.A (AZPA) avisa aos senhores acionistas que, na conformidade da deliberação adotada na reunião de 31 de maio próximo passado, foi aberta a subscrição de um lote de 21.040 (vinte e uma mil e quarenta) ações preferencias da classe "A", do capital desta sociedade, a valor nominal, para integralização em dinheiro, com preferência para os senhores acionistas, na proporção da participação de cada um no capital social, e durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação do presente aviso, no Diário Oficial do Estado, após o que ficará esta Diretoria liberada para proceder livremente a recolocação das ações em apreço. Os interessados serão atendidos na sede social da empresa, situada à Avenida Magalhães Barata, nº 06, nesta cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 1976.

RICARDO LACERDA DE ALMEIDA BRENNAND
; Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3433 - Dias 19-22-23/06/76)

AGRO PECUÁRIA VALE DO JURUENA S/A.

C.G.C. 04.788.030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro Pecuária Vale do Juruena S/A, para comparecerem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de junho de 1.976, às 10,00 horas, em sua nova sede social, à Rua Quintino Bocaiuva, 1.574, em Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Correção, Cancelamento de subscrição em ações preferenciais de incentivos fiscais, conforme determina o Ofício nº 1.244/75, de 29 de dezembro de 1.975, enviado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 07 de junho de 1.976

AGRO PECUÁRIA VALE DO JURUENA S/A
Antonio José Rossi Junqueira Vilela
Diretor-Presidente

(T. nº 25108 — Reg. nº 3390 — Dias: 16, 17 e 19.6.76)

AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A

CGC-MF. Nº 05.426.820/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Agropecuária Chupé S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, em Concelção do Araguaia, Estado do Pará, com início às 10:00 horas do dia 28 de junho de 1976, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) - Reeleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 30.04.75 a 06.05.76

b) - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974;

c) - Outros assuntos de interesse social.

Concelção do Araguaia, 15 de junho de 1976.

ass) a Diretoria

(Ext. Reg. nº 3427 - Dias 19-22-23/06/76)

IMBUZEIRO S.A.

C.G.C 04967964/0001-64

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas de IMBUZEIRO S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 28 de junho do corrente ano, às 10:30 horas, na sede social, à Travessa Campos Sales nº 268, para os seguintes fins:

- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Re-ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril do corrente ano;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de junho de 1976.

VINICIUS MURRIETA DE OLIVEIRA MELO

Diretor-Comercial e Financeiro

(Ext. Reg. nº 3421 - Dias 17-19 e 22/6/76)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICOS S/A.

C.G.C.M.F. — 04905345/0001 — 45

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**"CONVOCAÇÃO"**

Ficam convocados os senhores Acionistas desta Empresa, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 26 de junho de 1976, às 16 horas em sua sede à rua Avertano Rocha Nº 228, para Retificação da AGO de 29 de março de 1976, que não obedeceu o Regulamento previsto nas Leis das Sociedades Anônimas do País.

Belém (PA), 14 de junho de 1976

a) A DIRETORIA

(T. Nº 25107 — Reg. Nº 3376 — Dias — 15-19-24/6/76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Governo do Estado do Pará**

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Primavera.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Primavera, representada por Mário Rosa Moreira dos Santos, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente à auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará a Conveniente a importância de Cr\$ 87.791,00 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e hum cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aquisição de grupo moto-gerador e acessórios destinados a localidade de Quatipurú, município de Primavera, a cargo das Centrais Elétricas do Pará - S.A. - CELPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 1884/SEAD, ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 536-SF - Cr\$ 87.791,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Administração Financeira; 2.060 - Contribuição a Municípios; 4373.00 - Entidades Municipais.

CLÁUSULA QUARTA - A importância convencionada será liberada a Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 055 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém- Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 15 de junho de 1976.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Mário Rosa Moreira dos Santos

Prefeito Municipal de Primavera

TESTEMUNHAS:

Prof. Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Regina das Graças Nunes

(G. Reg. Nº 1657 — Dia: 16.06.76)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foi extraviado o certificado do curso de auxiliar de enfermagem de RAYMUNDA DE NAZARETH DOS SANTOS, curso este feito na Escola de Enfermagem do Pará.

(a) Raymunda de Nazareth dos Santos

(T. n. 25117. Reg. n. 3412—Dias—17 e 19.06.76)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Alda Mendes Gonçalves, Benedito Ferreira Mar, Carlito Casemiro de Sá, Divino Rodrigues Campos, Ediy Lamar Guimarães da Silva, Gonçalo Ferreira de Souza, José Nadjakson Silva Pereira; José Lopes, Josemar Domingos Campos, Manoel Lucas de Barros, Maria Luiza Guimarães, Maria Aurismar Guimarães, Noemia Silva Pereira, Nadja Maria Silva Pereira, Noemar Oliveira, Raimundo Pereira Alves, Raimundo Pinto de Souza, Tertuliano Gondim de Souza.

INDEFERIDO. Arquive-se de acordo com o art. 25, item II, da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 11 de junho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva

Presidente

(Ext. Reg. nº 3418 - Dia 19.06.76)

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Alderico Artoni, Anthoni Takeassu Gonçalves, Andrelino Alves da Silva, Athos Gonçalves, Carmo Poli de Lacerda, Celio José Ferreira, Celeste Gonçalves, Euclides Verri Neto, Franklin José de Oliveira, Felizardo José de Almeida, Geremias Rocha de Freitas, Gerson Mariano, Gilberto Heikem Oshiro, Guido Bovalato, Helio Puríssimo Pinto, Irineu Sesti Filho, João Ramalho, João da Rocha Teixeira, José Paulo Marques, João Alves Portela, José Edson Borges, José Carlos Rodrigues Blasques, Luiz Carlos de Domencio Nalin, Manoel dos Santos, Manoel Eduardo de Oliveira, Marilla G. Campos Liborio, Mario Marcio Dias, Mozart Almeida Ribeiro, Maria Aparecido Pimenta, Mauricio Martins Lorena, Marta Prudente Neves, Mario Lucio de Almeida e Silva, Maria Helena Dias Gonçalves, Maria Amalia Bata d'Oliveira, Nilson Vitale, Nailor Marques, Nelson Bata d'Oliveira, Nelson Verlangieri d'Oliveira, Nirlan Zaboti, Nelson Brugnola, Osmero Tomas da Silva, Plinio de Arruda Armelino, Rosana Maria de Arruda Armelino, Romero Mariano de Almeida, Roberto de Oliveira, Renaldo Limirio da Silva, Tydeo Gonçalves, Venceslau Severino Marques,

Valy Teles da Rocha, Valdir da Silva.

INDEFERIDO. Arquive-se de acordo com o art. 25, item II, da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 14 de junho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva

Presidente

(Ext. Reg. nº 3418 - Dia 19.06.76)

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

André Fischer, Afra Coelho de Araujo, Ademir Coelho Barbosa, Aristino Rodrigues Borges, Aureo Azevedo de Abreu, Alvaro Alvim Barroso Neto, Baltazar Reis Cardoso, Celso Leal Barbosa, Carlos Augusto de Lima Freitas, Doricles Ferreira Freire, Divannagora Bezerra de Holanda, Eustácio Oliveira Chaves, Ezequiel de Oliveira Chaves, Eugenio Nasciutti Neto, Eugenio Nasciutti Filho, Fernando Rosa Carramaschi, Gilberto Afonso Ribeiro, Gervásio Tobias da Silva, Hamilton Prado Junior, Hugo Pereira Cardoso, Ildevan Paz de Deus, Julio Barbosa de Araujo, John Anthony, Christian de Szarazpatk, José Renato da Silva, José Manoel Salazar Sacadura Cabral, João Sarkis Simão, Lourdes Rocha dos Santos, Luiz Fernando Muniz, Lourival Roque de Oliveira, Manoel Ferreira de Souza, Marina de Melo Nasciutti, Maria Terezinha de Melo Nasciutti, Nain Soares Ribeiro, Oliveira de Oliveira, Olavo Afonso Ribeiro Filho, Paulo de Melo Nasciutti, Raimundo Leal Barbosa, Rogério Afonso Ribeiro, Roberto de Melo Nasciutti, Sebastião Santos de Oliveira, Sergio Luiz Vieira Lima, Vitor José de Tuma, Vilma Batista de Holanda.

INDEFERIDO. Arquive-se de acordo com o art. 25, item II, da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 15 de junho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva

Presidente

(Ext. Reg. nº 3418 - Dia 19.06.76)

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Alvaro de Andrade Lemos, Adilio Pasté, Alcides Zanirato, Aroldo Nantes do Amaral, Aparecida Nantes do Amaral, Anwar Damha, Antonio Viana Gomes, Adeline Nonato dos Santos Nunes, Agostinho Pinto Barros, Ailton Pinheiro Ferreira, Arnaldo de Oliveira Fernandes, Cheila Maria Melo Borges, Cleuza Reis dos Santos, Domenica Ludovico, Delvo Campos Liborio, Durval Ferrarini, Demetrio Gomes da Silva, Elisabeth Maria Gonçalves, Elza Pavosi Duarte, Elena Oliveira de Souza, Flavio Vicente Chizzotti, Florindo Polizelli, Geraldo Cruz, Geraldo Alves Pequeno, Getulio Custódio, Geraldo Ribeiro de Souza, Helena Aparecida Vitiritti Ferreira, Iranine da Silva Ramos, Ivani Maria Figueiredo, Izonel Bruno da Silveira, José Parra Morilas Junior, José de Arimateia e S. Duarte, João Della Monica, Joaquim Silvio Colturato Barbeiro, José Olimpio Correa, João Hecules, José Antonio de Souza, José Assis Matos Diniz, Luiz Carlos Zanirate, Lindalva de Paula Moura, Mario Zan Lucio da Cruz, Maria Rosa Carlos, Matias Teixeira Sobrinho, Maria do Carmo Zanirate, Maria de Lourdes Souza, Miguel Barbosa Bloch, Maria do Carmo Alves,

Maria Hercília Barbosa, Nahon Aarão, Odair Pereira da Silva, Paulo Sergio Ferreira, Paulo Assunção de Queiroz, Regina Sandoval Gonçalves, Ronaldo Duarte, Rolando da Luz Silva, Roberto Soares da Costa, Raimundo de Souza Costa, Samuel Bravo Filho, Sebastião José Reis Rendeiro, Vital José da Silva Junior, Vanderlei Perdichia Lisboa, Vitor Valério.

INDEFERIDO. Arquive-se de acordo com o art. 25, item II, da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 16 de junho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva

Presidente

(Ext. Reg. nº 3418 - Dia 19.06.76)

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Alvaro Pepece, Antonio Nunes de Almeida, Antonio Roque de Oliveira, Adalberto Jacinto da Silva, Antonio Pinto Botelho, Aurenice Miranda de Souza, Benito Antão Santini, Clovis Oscar Fernandes Franco, Carlo Fernandes Franco, Calvino Fernandes Franco, Cassimiro da Silva Oliveira, Deolinda Machado Biasi, Elza Palma Garcia, Eduardo Barros Pimentel, Eduardo Alcides Sardinha, Edilson Migliole, Francisco Sambati, Florindo Ferrari, Gilson Moreira, Geraldo Cabulon, Hermas Teixeira Franco, Helena Teixeira Pinto, Ieda Guimarães, Izaltino Franco Correa, João Batista de Aguiar, João Francisco Lindo, José Rover, José de Castro Telles, José Francisco Garcia, José Brochard, Jair Xavier de Campos, José Vasconcelos dos Santos, Josefa Pereira da Silva, Lourdes Ferreira Coutinho, Luciano de Moura Lima, Maria Dias Ferreira Coutinho, Marco Formicola, Maria Leonidia Alves Chaves, Maria José Martins Chaves, Nair de Alencar Ramos, Osvaldo Tosato, Roberto Coutinho Mendes, Severo Fernandes Franco, Sebastião Pinto da Costa, Sérgio Machado, Tereza Aparecida Dias Coutinho Pepece, Teolides Formigoni Teiles, Vivaldo de Oliveira Chaves.

INDEFERIDO. Arquive-se de acordo com o art. 25, item II, da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 16 de junho de 1976.

Gen. Antonio Linhares de Paiva

Presidente

(Ext. Reg. nº 3418 - Dia 19.06.76)

CONTRATO Nº 008/76

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA OTÁVIO LAMARTINE, Nº 511, NA CIDADE DE NATAL, CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA UTILIZAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro (1º) dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1.976), presentes o

Engenheiro de Minas, ACYR ÁVILA DA LUZ, Presidente, com delegação de competência deferida pela Portaria nº 49, de 09 de fevereiro de 1973, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, neste ato representando a COMISSÃO EXECUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, daqui por diante denominada LOCATÁRIA, com SEDE à Travessa Bejamim Constant, nº 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, e, do outro lado, a Senhora MARIA DE LOURDES CALIFE, viúva, residente e domiciliada à Rua Silvio Pedrosa, nº 28-A-Praia do Meio, C.P.F. nº 003464204, Carteira Profissional nº 24217 - IMELEC-RN., daqui por diante denominada LOCADORA, perante as testemunhas instrumentárias, resolveram celebrar o presente Instrumento particular de Contrato de locação, - modelo padrão, - dispensada a licitação nos termos do artigo 126, parágrafo segundo, letra "g", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regendo-se o Contrato pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LOCAÇÃO

O objeto da presente locação é o imóvel situado à Rua Otávio Lamartine, nº 511, na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, de propriedade da LOCADORA, em perfeito estado de conservação e aseio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, judicial ou extra judicial para ser utilizado pela Base de Apoio da LOCATÁRIA, sediada nessa cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da locação é de 01 (um) ano, iniciando-se a sua contagem a partir da data da assinatura deste Contrato, data esta que fixará, também, o prazo para o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RENOVAÇÕES LEGAIS

Findo o prazo contratual, e se não ocorrer a hipótese da rescisão ou denúncia, fica o Contrato automaticamente prorrogado por mais um (01) ano, com a ratificação de todas as suas Cláusulas e reajustando-se apenas o valor locativo, de acordo com o coeficiente da atualização monetária estabelecido pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1.975. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se destarte, a descontinuidade da locação.

CLÁUSULA QUARTA DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES

O presente Contrato poderá, em qualquer época, ser aditado, através de instrumento autônomo, sendo lícita a inclusão de outras Cláusulas e a estipulação de novas condições.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR LOCATIVO

O valor mensal locativo é de Cr\$ 7.000,00 (sete cruzeiros), pagável por mês vencido, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação dos respectivos recibos e comprovantes.

CLÁUSULA SEXTA DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Além do aluguel mensal, a LOCATÁRIA, pagará, ainda, todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel, inclusive energia elétrica, água e esgoto, bem como as despesas telefônicas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO USO E CONSERVAÇÃO

Obriga-se a LOCATÁRIA a manter o imóvel em perfeitas condições de habitabilidade e a só utilizá-lo, exclusivamente, de acordo com as necessidades da Base de Apoio do Projeto RADAMBRASIL, e a restituí-lo, finda ou rescindida a locação, tal qual recebeu, obrigando-se, outrossim, a fazer por sua conta todos os consertos e reparos que o imóvel venha a carecer, interna ou externamente; a repor, no caso de quebra ou extravio, os aparelhos, ferragens e acessórios, por outros de igual fabricação ou similares; a realizar as modificações ou adaptações necessárias à utilização da Repartição ocupante e, finalmente, a obedecer às posturas municipais.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Ocorrendo a hipótese de alienação do imóvel locado, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a LOCADORA a consignar, expressamente, na escritura de alienação, a existência do presente Contrato, para que o futuro adquirente o respeite, bem como autorizar obras e reparos necessários à perfeita solidez do imóvel ora locado.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO

As despesas previstas neste contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consubstanciados no Projeto nº 3.074 - Complementação de Imagens de Radar no Brasil, conforme Plano de Aplicação publicado no Diário Oficial da União, edição do dia 10 de março de 1976, de acordo com a seguinte classificação: 4.1.2.0.0006 - Outros Serviços de Terceiros, - para o que já foi emitida a Nota de Empenho nº 327, de 1º de junho de 1976, no valor de Cr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros), pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira do RADAMBRASIL, e, nos exercícios subsequentes à conta dos recursos que, para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

São motivos de rescisão de parte-a-parte: a) a destruição do prédio, total ou parcialmente, por fatores decorrentes da natureza, ou não; b) a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse

social (Emenda Constitucional nº 1 - art. 153 - § 22); c) inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo a hipótese da letra "a" (destruição parcial) da Cláusula precedente, será assegurada à LOCATÁRIA e se lhe convier, a continuidade da locação, pelo prazo que restar do contrato, após a realização das obras de reconstrução, deduzido o período destinado à reconstrução ou reparos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA RESCISÃO ANTECIPADA

Reconhecida a conveniência da LOCATÁRIA, e no seu próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão deste contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondente epistolar sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DESPESAS DO CONTRATO

Toda as despesas com a publicação, lavratura e emolumentos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

Ressalvados os privilégios legais, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Belém, capital do Estado do Pará para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste Contrato.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente Termo em cinco (05) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas contratantes, diante das testemunhas instrumentárias, para que produza, entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos de direito.

Belém-Pa., 1º de Junho de 1976.

MARIA DE LOURDES CALIFE
LOCADORA

ACYR ÁVILA DA LUZ

p/LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ AUGUSTO CELESTINO OLIVEIRA

Diretor da Divisão de Administração Geral

Projeto RADAMBRASIL
NELSON OLIVEIRA ARAÚJO

(Ext. Reg. nº 3424. Dia, 19-06-76)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Wagner Ney Salles, Esther Teixeira, Nilson José F. de Souza, (Avalistas), Benedito Rodrigues Pereira, Cecílio Monteiro Teixeira,

A. Souza Melo e Cia., Alfredo Constantino Leite, Juarez Mart Quadros Nascimento, Abastecedora Atlântida Ltda. J. N. Machado Vilhena, Im. S. Vicente de

Paula Ltda., J. M. Paschoal, Toscano Guimarães Ltda., R. Carvalho, J. Melo Fonseca, R. M. Pereira, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales 184- 1º andar da parte do Banco Lar Brasileiro S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Finan. General Motors, Banco do Brasil, Estab. Mecânico Tupan S/A, Labor Beecham Ltda., Syntex Brasil S/A, Banco do Estado do Pará, para apontamentos e protestos por falta de pagamento. Três notas promissórias, Uma letra de câmbio e Dezesete Duplicatas de contas mercantis n. 76-47801, 0762-76-b, 264-76, 1143-010, 3009-784, bl-14960, 22824, 15357, 15888, 15359, 00311, 0532-76-2-4, 0397-76-2-3, 0761-76-a, 0565-76-4-9, 0565-76-3-9, 0565-76-5-9, nos valores de Cr\$ 10.000,00/ Cr\$ 1.715,51/ Cr\$ 7.000,00/ Cr\$ 1.262,20/ Cr\$ 1.890,00/ Cr\$ 6.371,30/ Cr\$ 3.597,00/ Cr\$ 262,00/ Cr\$ 7.560,00/ Cr\$ 822,07/ Cr\$ 4.393,50/ Cr\$ 1.081,47/ Cr\$ 323,14/ Cr\$ 560,53/ Cr\$ 114,26/ Cr\$ 7.570,00/ Cr\$ 10.093,33/ Cr\$ 5.030,00/ Cr\$ 3.353,33/ Cr\$ 3.353,33/ Cr\$ 3.353,33/ Vencimentos vários por Vv. Ss. avalizadas, e não pagas, a favor de Banco Lar Brasileiro, Banco do Estado do Pará S/A, (2), Finan. General Motors, Imp. de Ferragens S/A., Severino Simões Ferr. e Equip. (7), Ipal S/A Sharp S/A., Estab. Mecânico Tupan S/A, Labor Beecham Ltda., Syntex Brasil S/A (5) respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias a letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 15 de junho de 1976

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**

Oficial Substº do Protesto de Letras-1º Ofício
Cartório de Protesto de Letras Vale Veiga 1º Ofício
Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.

Oficial Substituto

(Ext. Reg. Nº 3419 — Dia: 19.06.76).

ESTADO DO PARÁ PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES EDITAL DE CITAÇÃO

O Bacharel **Otávio Marcelino Maciel**, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital com o prazo de 20 dias virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa que, por parte de COMEG — COMÉRCIO DE MADEIRAS GERAL LIMITADA., firma industrial com sede nesta cidade, inscrita no C.G.C.-M.F., sob o nº 05084074/0001, foi dirigida uma petição requerendo USUCAPIÃO do imóvel consistente em uma posse de terras denominada "COSTA DO MANARIJÓ", situada na margem direita do rio Pacajá, no município de Portel, limitando-se ao norte, a Izidoro Pastana de Vasconcelos; a leste, a Eugênio Correa e ao sul, a José Lopes Vaz e Clemência Maria Vaz, com a área de 936 hectares e 552 ares. Na petição referida proferiu ele este despacho: DESPACHO:- "Designo o dia 09 do próximo mês de julho, às 10,00 horas, para audiência preliminar a fim de justificar a posse. Façam-se as citações na forma da lei,

sendo o edital com o prazo de 20 dias. Breves, 04 de junho de 1976. (a) O. Maciel. Em virtude de todos e conhecimento do que, mandei passar o presente Edital, que afixado e publicado na forma da lei. Por isto, cito e chamo as pessoas a quem interessar possa para a audiência preliminar e contestar a ação, cujo prazo correrá da intimação da decisão, que declarar justificada a posse; a citação valerá para todos os atos do processo. Dado e passado nesta cidade de Breves, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Raimundo Santos Filho, escrivão judicial substituto do primeiro ofício, datilografei e subscrevi.

Otávio Marcelino Maciel

Juiz de Direito

(T. nº 25127 - Reg. nº 3447 - Dia 19.6.76)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - **JOSÉ EDUARDO BARBOSA CORREA** e **ESTHER MIMOM BENCHIMOL**, ele filho de Carlos Santos Corrêa e Maria Amália Barbosa Corra, ela filha de Mimom Benchimol e Gimol Gabbay Benchimol, solt: - **OTÁVIO ROBERTO MAUÉS PAIXÃO** e **JACILEIA ANTUNES DE PAIVA**, ele filho de José Maria Maia Paixão e Maria do Rosário Maués Paixão, ela filha de Justino Antunes de Paiva e Hermínia Dias de Paiva, solt: - **WILLIAM DA COSTA RAMOS** e **LUZILENE SANTANA DA SILVA**, ele filho de José Ribamar Oliveira Ramos e Teofânia Costa Ramos, ela filha de José Dias da Silva e Carmen Joana da Silva, solt: - **FRANCISCO RIBEIRO DA CRUZ** e **MARIA DAS GRAÇAS MORAES DE AQUINO**, ele filho de José Domingos da Cruz e Elvira Ribeiro Machado, ela filha de Francisco Batista de Aquino e Vitalina Moraes de Aquino, solt: - **IDBAL ALCINDO DE SOUZA LISBOA** e **SONIA MARIA GUERREIRO DA CUNHA** e **SILVA**, ele filho de Alcindo Machado Lisboa e de Macilda Souza Lisboa, ela filha de Juvenal Marcos da Cunha e Silva e Maria Carolina Guerreiro da Cunha e Silva, solt: - **JORGE AUGUSTO DE ARAÚJO RIBEIRO** e **DILCEIA GOMES DO NASCIMENTO**, ele filho de João Pereira Ribeiro e Antonia de Araújo Ribeiro, ela filha de Raimundo Vanderciles do Nascimento e Dulce Gomes do Nascimento, solt. **MANOEL RAIMUNDO SÁ TRINDADE** e **IRACEMA CAMPOS DOS SANTOS**, ele filho de Raimunda Sá Trindade ela filha de Carlos Monteiro dos Santos e Ana Campos dos Santos, solt: - **JOSÉ DE SOUZA FARIAS** e **MARCIONILA DE NAZARÉ SILVA FERREIRA**, ele filho de Manoel de Souza Farias e Iracema Farias, ela filha de Teófilo Nazaré Ferreira e Donatila da Conceição Silva Ferreira, solt: - **JORGE MIGUEL MESQUITA NORONHA** e **HERUNDINA RODRIGUES CARDOSO**, ele filho de Fernando Brasil de Noronha e Dinair Mesquita Noronha, ela filha de Teodomiro Ferreira Cardoso e Raimunda Ferreira Rodrigues, solt: - **RAIMUNDO MALVÃO SOBRINHO** e **FRANCINETE XAVIER DE SOUSA**, ele filho de Raimundo Geraldo Sobrinho e Tereza Moraes Malvão, ela filha de Antonio Lucas de Souza e Faustina Xavier de Sousa, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 16 de junho de 1.976. E eu Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. Nº 24833 — Reg. Nº 3428 — Dia: 19.06.76)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.294

Belém, Sábado, 19 de junho de 1976.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

1ª. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.966—A
APELAÇÃO CÍVEL

Apelante: Mary de Fátima Pina de Araújo
Apelado: Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A.

Relator: Dr. Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito convocado.

EMENTA — A mulher casada para ter direito de opor embargos de terceiro em defesa de sua meação, está obrigada a provar de plano a sua qualidade de casada sob o império das leis civis e no regime da comunhão universal de bens.

Vistos, etc.

Acordam os Srs. Juizes Membros da 1ª. C. Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada, em consequência do que, julgar a Embargante, ora Apelante, carecedora do direito de ação, condenando-a ao pagamento das custas do processo e honorários da parte contrária, arbitrados estes em 20% sobre o valor da causa.

Custas na forma da lei.

Belém, 4 de maio de 1976.

aa) Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Presidente

Dr. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 9 de junho de 1976
MARIA SALOME NOVAES — Of. Jud. PJA
(G. Reg. — n. 1628)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO N. 2.966—B

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço
Requerente: O Desembargador Manoel Cacella Alves.

Relator: O Desembargador Presidente do TJE.

Manda Recontar o Tempo de Serviço Público do Desembargador Manoel Cacella Alves.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, sufragando o PARECER do ilustre Desembargador Corregedor Geral da Justiça, mandar contar em favor do Desembargador Manoel Cacella Alves, nove (9) anos, onze (11) meses e vinte (20) dias de serviço público, que acrescidos ao tempo já contado pelo Venerando Acórdão n. 393, de 15 de junho de 1966, totaliza a recontagem de quarenta (40) anos de serviço público, até 11 (onze) de maio de 1976, para os fins de direito.

Belém, 02 de junho de 1976.

a) Desembargador RICARDO BORGES FILHO
Presidente e Relator

Secretaria do TJE, Belém, 11 de junho de 1976
MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJA.

(G. Reg. — n. 1628)

NESTE CADERNO

- ★ Acórdão do Tribunal de Justiça
- ★ Resenhas da Justiça Estadual
- ★ Concurso C-87, C-89 e C-91 - Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
- ★ Decretos, Portarias e Atas - Da Assembléia Legislativa.

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.967

Apelação Cível — Capital

Apelante: Wilson Carlos de Araújo

Apelada: Jôia Financeira S.A. — Crédito e Investimento

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: — Quando o mesmo veículo é objeto de busca e apreensão entre partes e em Juízos diversos, verifica-se a conexão de causas, nos termos do art. 103 do CPC. E, sendo conexas, cabe a decisão de ambas simultaneamente a um só Juiz ou seja àquele que primeiro funcionou. Nulidade da sentença infringente do princípio da conexão. Apelo em parte provido.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Terceira Câmara do Col. T.J.E. do Pará, dar em parte provimento ao apelo para, preliminarmente, anular a sentença recorrida, a fim de que, os processos reunidos, sejam encaminhados ao M.M. Juízo da Nona Vara, que é o competente para a decisão final. Integra este o relatório de fls. 86/87.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 28 de maio de 1976.

aa) Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 9 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 1628)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.968

Pedido de Habeas-Corpus — Capital

Impetrante: O Adv. Raymundo João Oliveira de Macedo

Paciente: Carlos Alberto Martins Lopes

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Considera-se coação a identificação criminal antes da sentença se o paciente é portador de identidade civil.

Vistos, etc.

Assim ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas em conceder a ordem requerida, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Antonio Koury. P.I.R.

Belém, 24 de novembro de 1975.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Secretaria do TJE — Belém, 9 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 1628)

ACÓRDÃO N. 2.969

Habeas-Corpus — Capital

Impetrante: José Tavares de Souza a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Ordena-se a restauração de autos quando estes são considerados extraviados.

Vistos, etc.

Assim ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas por unanimidade de votos negar a ordem impetrada, determinando, porém, a imediata restauração dos autos e a apuração da responsabilidade da Escrivã Carmem Marinho, votando contrariamente, nesta última parte o Juiz convocado Calistrato Matos. P.I.R.

Belém, do Pará, 24 de novembro de 1975.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Secretaria do TJE — Belém, 10 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 1628)

ACÓRDÃO N. 2.970

Pedido de Habeas-Corpus — Comarca de Cametá

Impetrantes: Joaquim Serrão de Castro Filho e Ney Nelson de Parídis

Paciente: Sociôgenes Tavares da Silva

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Nega-se "Habeas-Corpus" quando a alegada coação provém de despacho de pronúncia.

Vistos, etc.

Assim ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Penais por unanimidade de votos sufragando o parecer do Ministério Público negar a ordem de "Habeas-Corpus" requerida. P.I.R.

Belém, do Pará, 04 de junho de 1975.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Secretaria do TJE — Belém, 10 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 1628)

ACÓRDÃO N. 2.971

Habeas-Corpus — Capital

Impetrante: João Luiz Pureza Cardoso, a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — Nega-se o "Habeas-Corpus" requerido sob o fundamento de demora no processo quando as informações do Juiz justificam o retardamento.

Vistos, etc.

Assim, ACORDAM as Egrégias Câmaras Penais Reunidas, negar a ordem impetrada, recomendando, entretanto, ao Dr. Juiz da 2a. Vara Penal o aceleramento do processo, contra o voto da "Exma. Sra. Desembargadora Lydia Fernandes que concedida a medida. P.I.R.

Belém do Pará, 24 de novembro de 1975.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Secretaria do TJE — Belém, 10 de junho de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

ACÓRDÃO N. 2.972

"Habeas-Corpus" Preventivo — Capital

Impetrante: Joselisa Corte Kauffman

Paciente: Benedito Corrêa Filho

Relator: Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: — O simples receio do paciente não justifica a Concessão de "Habeas-Corpus" Preventiva.

Vistos, etc...

Assim ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas por unanimidade de votos negar a medida preventiva solicitada. P.I.R.

Belém, do Pará, 24 de novembro de 1975.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Presidente

Secretaria do TJE — Belém, 9 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 1628)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.973

Embargos Cíveis — Capital

Embargante: Dressler & Centelles Ltda.

Embargado: Oscar Moreira de Seixas

Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

EMENTA: — Admite-se penhora em bens de sociedade comercial, quando os devedores são sócios da mesma sociedade e a dívida foi contraída por ambas pessoas físicas.

Vistos, etc.

Assim, ACORDAM os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria de votos, desprezar os embargos. Vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Agnanno Lopes e Nelson Amorim.

Belém, 17 de maio de 1976.

aa) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidente

Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 10 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 1628)

CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ACÓRDÃO N. 2.974

Embargos Cíveis — Capital

Embargante: Laboratório Miles do Brasil Ltda.

Embargada: Vivenda Associação de Poupança

e Empréstimo

Relator: Des. Agnanno Lopes

EMENTA: — O credor hipotecário pode obstar a alienação judicial do imóvel objeto da garantia, sendo, pois, idôneos os embargos de terceiro opostos à penhora.

Vistos, etc.

ACORDAM os Juizes das Câmaras Reunidas Cíveis do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em desprezar os embargos.

Belém, 03 de maio de 1976.

aa) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidente

Des. AGNANNO MONTEIRO LOPES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 10 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 1628)

1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.975

Apelação Cível — Capital

Apelante: José Maria de Mattos Tostes

Apelada: Nadyr Siqueira Tostes

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: — Sendo intempestiva, não se conhece da apelação.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, à unanimidade de votos em não conhecer da resente apelação por intempestiva.

Custas da lei.

Belém, 30 de setembro de 1975.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Caccia Alves.

Secretaria do TJE — Belém, 10 de junho de 1976.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA

(G. Reg. — n. 1659)

ACÓRDÃO N. 2.976

Apelação Cível — Comarca de Monte-Alegre

Apelantes: Alfredo Jacob Gantuss & Cia., Alfredo Jacob Gantuss e Elias Antonio dos Santos

Apelado: O Banco da Amazônia S.A.

Relator: Des. Pojucan Tavares

EMENTA: — Título de crédito devidamente formalizado. Confirma-se a decisão que julgou procedente a ação de cobrança.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do agravo no auto do processo interposto como agravo retido, reputando-o, porém, como renunciado; e também por unanimidade de votos em negar provimento às apelações dos réus para confirmar a sentença apelada por seus próprios fundamentos que são jurídicos e estão de acordo com as provas dos autos.

Custas da lei.

Belém, 21 de outubro de 1975.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator

Este Julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Cacella Alves.
Secretaria do TJE — 11 de junho de 1976.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJA.
(G. Reg. — n. 1659)

1a. CAMARA PENAL ACORDÃO N. 2.977

Recurso Penal — Comarca de Capanema
Recorrente: A Justiça Pública
Recorrido: Jaime Nascimento
Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: — A Falta de Justa Causa para a Ação Penal enseja a Rejeição da Denúncia. Despacho Confirmado.

Vistos, etc.
Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas da lei.

Belém, 4 de novembro de 1975.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Cacella Alves.

Secretaria do TJE — Belém, 10 de junho de 1976

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJA.

(G. Reg. — n. 1659)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE JUNHO DE 1976 —
4a. FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E
COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO DOS
JUIZES

1a. VARA

PETIÇÃO DE: José Martins Reis, por seu Procurador, Carledes Elias do Carmo, requerendo outra data para a audiência nos autos da ação de Cobrança, rito sumariíssimo que move contra Pedro Mendonça Rodrigues.

Desp. — CIs.

2a. VARA

Proc. n. 278/76 — Execução.

Exeq. — Cavilha Ind. e Comércio. Obs. Mad.

Adv. — Edgar N. Cohen.

Exec. — Aerres Ind. e Comércio Ltda..

Desp. — Junte-se comprovante da entrega ou remessa da mercadoria. CIs.

3a. VARA

Proc. n. 239/75 — Execução.

Exeq. — Banco Auxiliar de São Paulo S.A..

Adv. — Rosomiro Arrais.

Exec. — Hotel Príncipe Rio Negro Ltda..

Adv. — Flávio de Carvalho Maroja.

Desp. — Apresente-se ao titular da 3a. Vara.

Proc. n. 36/74 — Inventário.

Inv. — Maria Lais Farah Castro.

Adva. — Evangelina Alencar Farah.

Inv. — Raimundo Farah.

Desp. — Ao titular da 3a. Vara.

Proc. n. 56/74 — Reintegração de Posse.

Aut. — Auricella Pereira de Barros.

Adv. —

Réu. — Raimundo Nonato da Silva.

Adv. — Ary Jansen Branco.

Desp. — Cumpra-se o venerando acórdão.

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Afonso Justo Chermont, por seu Procurador, Milton Nobre, requerendo que seja dispensada expedição de Carta Precatória, nos autos de Inventário dos bens deixados por Augusta Beatriz Chermont.

Desp. — Como requer.

PETIÇÃO DE: Luiz Gonzaga da Silva, por seu Procurador, Pedro Daltro, requerendo prosseguimento da ação Ordinária de Anulação de escritura, que move contra Antonio Marques Pereira e Américo Pinto Simões.

Desp. — CIs.

PETIÇÃO DE: Nise Maria Jinkings Mello, por seu Procurador, José Carlos de Castro, requerendo expedição de mandado de arrolamento nos autos de ação de busca e apreensão que move contra Adauto dos Santos Mello.

Desp. — CIs.

Proc. n. 290/76 — Interpelação Judicial.

Req. — Norte Taxi Aéreo Ltda..

Adv. — Carlos Platilha.

Reqd. — Artur Melo Júnior.

Desp. — Proceda-se a interpelação.

6a. VARA

Proc. n. 145/76 — Execução.

Exeq. — Maria Edilea Palheta Silveira.

Adv. — Augusto R. K. Araújo.

Exec. — Raimundo Alves Araújo.

Adv. — Manoel Augusto Lima Borges.

Desp. — No prazo de 48 horas, intime-se o executado, para pagar o débito.

6a. VARA

Proc. n. 283/76 — Despejo.

Aut. — Herança de Raimundo Farah.

Adv. — João Diogo.

Réu. — Raul Ferreira S. Correa.

Desp. — Cite-se.

PETIÇÃO DE: Jorge Moura Serra, por seu Procurador, Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, requerendo purgação da mora nos autos da ação de Despejo que lhe move Maria de Nazaré Melo de Almeida.

Desp. — CIs.

PETIÇÃO DE: Maria Madalena Dias Soares,

por seu Procurador, Teodomiro Cantuária Filho, requerendo que seja procedida a sentença da lide, cbase no art. 330, Item II, do C.P.C., nos autos da ação ordinária que move contra Paulo César Silva Lima e outro.

Desp. — CIs.

PETIÇÃO DE: Alberto Valente do Couto, na qualidade de Procurador de Antonio Elias Assad Asberg, e Importadora de Tecidos S.A., nos autos da ação Cominatória que lhe move J. I. Silva, outorgando poderes aos Drs. Sérgio A. Frazão do Couto e Solange Maria Frazão do Couto.

Desp. — J. aos autos.

7a. VARA

PETIÇÃO DE: Maria Izabel Pinto, por seu Procurador, Francisco Nunes Salgado, requerendo intimação por Carta Precatória de Oliver Henry Knowles.

Desp. — CIs.

OFÍCIO DA: Receita Federal, comunicando não haver débito em nome de Antonio de Almeida Moreira ou de seu espólio.

Desp. — J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Fumio Kikuchi e Emiko Kikuchi, por seu Procurador, Sérgio Mendonça, requerendo expedição de mandado de citação nos autos da ação Ordinária, que move contra Aliança de Goiás, Cia. de Seguros.

Desp. — CIs.

8a. VARA

Proc. n. 210/76 — Despejo.

Aut. — Antonio Pedro Martins Vianna.

Adv. — Leonidas Verdelho.

Réu. — Bianôr de Miranda Paraense.

Adv. — Raimundo Puget.

Desp. — Tendo o requerido satisfeito a obrigação, declaro extinto o processo. Arquite-se.

Proc. n. 381/74 — Execução.

Exeq. — Banco da Amazônia S.A..

Adv. — Francisco Gomes da Costa.

Exec. — Raimundo Lopes Bezerra.

Desp. — Falem os interessados sobre a avaliação retro.

PETIÇÃO DE: Celnira de Araújo Cepeda, por seu Procurador, Fernando Calves Moreira, requerendo o arrombamento do imóvel, nos autos da ação de Execução que move contra Homeval Ribeiro Teixeira.

Desp. — CIs.

Proc. n. 65/76 — Execução.

Exeq. — Cia. T. Janer, Comércio e Indústria.

Adv. — Carlos Alberto Ferro e Silva.

Exec. — Figueiró & Botelho.

Adv. — Luiz Pascoal de Alcântara Júnior.

Proc. n. — Embargos do Devedor.

Emb. — Figueiró & Botelho.

Adv. — Luiz Pascoal de Alcântara Júnior.

Emb. — Cia. T. Janer, Comércio e Indústria.

Proc. n. — Embargos do Devedor.

Emb. — Figueiró & Botelho.

Adv. — Luiz Pascoal de Alcântara Júnior.

Emb. — Cia. T. Janer, Comércio e Indústria.

Adv. — Carlos Alberto Ferro e Silva.

Desp. — Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 26 de agosto, às 10:30 horas.

RESENHA DO DIA 16 DE JUNHO DE 1976 —
CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
DESTA CAPITAL — BELÉM-PARÁ-BRASIL.

AÇÃO — Executiva e de Execução de Penhor —
3a. Vara — n. 01/73.

EXEQUENTE — Banco da Amazônia S.A.

(BASA) — Adv. Benedito Coelho de Sousa.

EXECUTADO — Hermógenes Ferreira Guilma-

ries.

DESPACHO — Intime-se na forma do pedido.

Em 10 de junho de 1976.

AÇÃO — Inventário — 4a. Vara — n. 03/71.

INVENTARIANTE — Maria Celi Cunha Gomes

— Adv. Alberto Klautau de Araújo.

INVENTARIADOS — Antonio Joaquim da

Cunha e João Barros da Silva. — Adva. Nassaralla

Bossi.

DESPACHO — Junte-se aos autos, ofício, res-

posta da Delegacia Fiscal. Em 10 de junho de 1976.

AÇÃO — Despejo por falta de pagamento — 4a.

Vara — n. 254/76.

AUTOR — Edson de Oliveira Mesquita — Adv.
Dr. Ronaldo Barata.

REU — Babilonga, Indústria e Comércio de
Pesca S.A..

DESPACHO — Vistos, etc. Homologo a desis-
tência para que produza seus jurídicos efeitos. I.
Em 08 de junho de 1976.

AÇÃO — Desquite Amigável — 9a. Vara —
n. 151/76.

AUTOR — Otávio Duarte do Couto.

RE — Marina Freitas do Couto.

DESPACHO — Sentença: — Vistos, estes autos
de desquite por mútuo consentimento requerimento
por Otávio Duarte do Couto e Marina Freitas do
Couto. Tendo sido observadas as formalidades le-
gais, homologo por sentença o desquite de Otávio
Duarte do Couto e Marina Freitas do Couto, constan-
te da petição de fls. e o termo de ratificação e
tudo que mais há por direito nos presentes autos,
para que produzam os seus jurídicos e legais efei-
tos. Transitada esta em julgado, expeçam-se o com-
petente mandado com as indicações necessárias,
para averbação da sentença no registro civil. Cum-
pra-se a primeira parte do despacho de fls. 8 verso,
dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas le-
gais. Belém, 11 de junho de 1976. a) Pedro Paulo
Martins.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — RESENHA DO DIA
16 DE JUNHO DE 1976.

4a. VARA

Proc. n. 1786 — Despejo.

A — Raimundo Nonato Moreira.

Adv. — Dr. Fernando Gonçalves.

R — Renauto Paiva Machado.

Adv. — Dr. Nauto Justiniano.

Despacho — Diga o Autor.

5a. VARA

Proc. n. — Embargos de Terceiros.

Embargante — Alkizamor G. Gestas.

Adv. — Dr. Glairson Figueiredo.

Embargante — Durvalino Barbosa de Lima.

Adv. — Dr. Nelson Cunha.

Despacho — A conta, depois Conclusos.

6a. VARA

Proc. n. 3584 — Anulatória.

A — Antonio Sant'Anna G. França.

Adv. — Antonio Carlos de Oliveira.

R — Secretaria de Agricultura do Governo do

Estado.

Adv. — Dr. Artemis Leite.

Despacho — Reiterem os Ofícios já expedidos.

Proc. n. 1003 — Execução.

A — Banco Francês e Italiano p/América do

Sul.

Adv. — Dr. Artur C. Mello.

R — Somex — Sociedade de Importação e Ex-

portação.

Embargante — Orlanda Maia Lima.

Adv. — Dr. A. Fernando Rocha.

Despacho —

7a. VARA

Proc. n. 960 — R. de Danos.

A — Produtos Vitória S.A..

Adv. — Dr. Aluísio Melra.

R — Artur Souto Cabral.

Adv. — Dr. José C. Castro.

Despacho — Ao Contador para fins de Direito.

Proc. n. 1627 — Inventário.
A — Inventariante — Josefina de Tommaso Pacchiano.
Adv. — Flávio Maroja.
Inventariado — Pasquale Pacchiano.
Despacho — Ouça-se o advogado renunciante.
Proc. n. 1883 — I. de Posse.
A — Francisco Moreira da Silva.
Adv. — Dr. Jorge Fácio.
R — Israel Alves da Silva.
Adv. — Dr. Alberto Ivo Coêlho.
Despacho — Sobre a contestação e documentos, diga a parte contrária.
Proc. n. 1846 — Imissão de Posse.
A — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário.
Adv. — Dr. Nelson Maués.
R — Marcos Eulálio Vila Armas.
Despacho — Face a revelia do requerido, contados, preparados e conclusos.
Proc. n. 1772 — Desquite Litigioso.
A — Joaquim Rodrigues da Cruz.
Adv. — Dr. Alirio Gama.
R — Raimunda Andrade da Cruz.
Despacho — Mantenho o despacho de fls. 11. Observe-se pois o que dispõe o art. 283 do C. de Proc. Civil.
Proc. n. 978 — Reintegração de Posse.
A — Manoel Maria dos Santos.
Adv. — Dr. Rodrigo Octávio da Cruz.
R — Luzia Wanda Guedes e Outro.
Adv. — Dr. Gervásio Meireles.
Despacho — Expeça-se mandado de reintegração com as cautelas legais.
10a. VARA
Proc. n. 1700 — Busca e Apreensão.
A — Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento.
Adv. — Dr. Miracy Cruz.
R — José Alves Menezes.
Despacho — (Final da Sentença). Julgo procedente o pedido de busca e apreensão do veículo marca Chevrolet, modelo camionete, ano 1970, cor azul, motor n. 090224H, Chassis n. C 146KBRO — 07798P, objeto do Contrato de abertura de crédito, alienado fiduciariamente a José Alves Menezes, por Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento. De acordo com o parágrafo 5º do art. 3º do Decreto-Lei n. 911/69, o bem vendido com reserva fiduciária, consolidará a propriedade e posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário. Condeno o R. ao pagamento de juros de mora e multa contratual para fazer face as despesas das custas judiciais e honorários de advogado. P.R.I.
Proc. n. 1785 — Busca e Apreensão.
A — Francred S.A.
Adv. — Dr. Miracy Cruz.
R — Fernando Antonio Alves Braga.
Despacho — (Final da Sentença). Julgo procedente o pedido de busca e apreensão do veículo marca Chevrolet Opala, modelo Sedan, ano 1973, cor Caram Metal, motor n. 2J04005M, Chassis n. 52691BB145304, objeto do contrato de abertura de crédito, alienado fiduciariamente a Fernando Antonio Alves Braga, por Francred S.A. — Crédito, Financiamento e Investimento. De acordo com o parágrafo 5º do art. 3º do Decreto-Lei n. 911/69, o bem vendido com reserva fiduciária, consolidará a propriedade e posse plena e exclusiva nas mãos do pro-

prietário fiduciário. Condeno o R. ao pagamento de juros de mora, e multa contratual para fazer face as despesas das custas judiciais e honorários do advogado.
Proc. n. 1756 — Ressarcimento.
A — Itaú — Seguradora S.A.
Adv. — Dr. A. Fernando Rocha e Dr. Hamilton Gualberto.
R — Sanei, Máquinas Ltda. e Outro.
Adv. — Edilson Almeida.
Despacho — A parte contrária para se manifestar sobre a preliminar de prescrição.
TRINDADE FILHO — Escrivão.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — Escrivã: - ANA LOBATO — RESENHA DO DIA 16 DE JUNHO DE 1976 — QUARTA-FEIRA.

1a. VARA
Processo n. 9393/72 — Executiva.
Req. — Banco da Amazônia S.A.
Adv. — Benedito Coêlho de Souza.
Reqd. — J. L. de Oliveira e outro.
Desp. — A avaliação.
5a. VARA
Processo n. 277/76 — Despejo.
Reqd. — Sidney Jacob da Costa Gadelha.
Adv. — Oswaldo da Silva.
Reqd. — Antonio de Araújo Leal.
Adv. — Jargui Lima Gaspar.
Desp. — Para purgação do débito acrescido das custas e honorários, que arbitro em 15% (quinze por cento). Designo o dia 22 (vinte e dois) do corrente, às 11 (onze horas), em cartório, cliente as partes.

6a. VARA
Processo n. 30/76 — Arresto.
Req. — Banco do Estado do Pará S.A.
Adv. — Juacy Palmeira.
Reqd. — José Maria Teixeira e outros.
Adv. — Alberto da Silva Campos.
Desp. — (Sentença). Isto posto, determino: I — que se enumere as folhas dos autos. II — Que se prossiga no arresto, na forma da lei, citando-se D. Orlandina Lourenço Teixeira; III — Que se transfira o bem arrestado, para o Banco do Brasil, com as cautelas legais. Indefero o pedido e reconsideração do despacho que determinou o arresto pois o mesmo tem seu amparo no art. 798 do C. de Processo Civil.

Processo n. 175 — Execução.
Req. — Banco do Estado do Pará S.A.
Adv. — Juacy Palmeira.
Reqd. — Heitor Vasconcelos e outros.
Desp. — Publiquem-se editais de praça, com data a ser designada pela Sra. Escrivã, observando-se as formalidades do art. 686 e 687 do C. de Processo Civil.

Processo n. 11.111/73 — Embargos Cíveis.
Req. — Raimundo das Mercês de Jesus.
Adv. — Fernando Mercês.
Reqd. — Maria Gilda Nobre Pontes.
Adv. — Benedito Coêlho de Souza.
Desp. — A escrivã ordenar o presente feito. Chamo à ordem o feito, para determinar a citação do executado, para pagar o débito no prazo legal, sob pena de penhora.

7a. VARA
Processo n. 118/76 — Execução.
Req. — José Maria Nery dos Santos.
Adv. — Raimundo Puget.
Reqd. — Figueira & Cia.
Adv. — José Lívio Barbalho.
Desp. — A contadora. Arbitro os honorários do advogado do exequente em 10% sobre o valor da causa.

10a. VARA
Processo n. 173/76 — Ordinária de Indenização.
Req. — Terezinha de Jesus Martins do Monte.
Adv. — Edilson Almeida.
Reqd. — Antonio Ferreira Ponte Filho.
Adv. — Alberto Lisboa Cohen.
Desp. — Remarco para o dia 08 de julho, às 10:30 horas. Intime-se em tempo. Defiro em parte as provas do R. Determino que seja oficiado a Caixa Econômica Federal, solicitando extrato de conta da requerente, seis meses anteriores ao depósito. Oficie-se ao Banco Real para informar quem fez o depósito de Cr\$ 10.000,00 no nome do réu.

CARTÓRIO DO SETIMO OFÍCIO DO CÍVEL — RESENHA DO DIA 16 DE JUNHO DE 1976.

1a. VARA
DESPETO
Autor: J. Maués & Cia. Ltda. (Adv. Carlos Chaves).
Réu: Gurupi Empreendimentos Agro Industriais Ltda. (Adv. Wilson Velasco).
Requerimento do A. de cobrança dos autos: "N. A. O Cartório para efetivar a cobrança". Em 16 de junho de 1976. (a) Romão Amoedo Neto.
BUSCA E APREENSÃO
Autora: União Financeira S.A. (Adv. Paulo Chermont).
Réu: Belcopy Equipamentos de Escritório.
Despacho no requerimento de desistência do A. : N. A. Conclusos. Em 16 de junho de 1976. (a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO
Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv. Dalton Lima).
Réu: José Lázaro Sizo.
Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o presente processo a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. PIR. Belém, 15 de junho de 1976. (a) Romão Amoedo Neto.

4a. VARA
EXECUÇÃO
Autor: Ircol Lubrificantes Ltda. (Adv. Burlamaqui Freire).
Réu: Lumibel Com. e Rep. Ltda.
Despacho no requerimento do A. desistindo da penhora feita e requerendo expedição de novo mandado: N. A. Conclusos. Em 16 de junho de 1976. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

6a. VARA
EXECUÇÃO
Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juracy Palmeira).
Réus: Raimundo Chaves da Silva, Eleutério da Costa Planti e Edir da Fonseca Zagallo.
Despacho no requerimento de desistência do A. : N. A. A conta. Belém, 15 de junho de 1976. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO
Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. José Roberto Almeida).
Réu: Nelson de Figueiredo Ribeiro.
Despacho no requerimento de desistência do A. : N. A. A conta.
Oficie-se na forma requerida. Belém, 15 de junho de 1976: (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

ORDINARIA
Autor: Banco Econômico de Investimento S.A. (Adv. Egidio Salles).
Réus: DER Pará e Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Humberto Mendonça e Nortemiris Moraes dos Santos).
Despacho no requerimento do Banco do Estado do Pará, arrolando testemunhas: Junte-se aos autos. Belém, 16 de junho de 1976. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO
Autor: Fazenda Pública Estadual (Adv. João Maria Lobato).
Réu: Lumibel Com. e Rep. Ltda. (Adv. Waldemir Santana).
Despacho: Proceda-se à nova avaliação com as cautelas legais. Belém, 15 de junho de 1976. (a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 6a. Vara.

7a. VARA
DESPETO AMIGAVEL
Requerentes: Rafael Dias de Aguiar e Llege Machado Aguiar.
Despacho na decisão da Corregedoria: Junte-se aos autos. Belém, 14 de junho de 1976. (a) Italzira B. Rodrigues.
EXECUÇÃO
Autor: Francisco Arcanjo da Silva (Adv. Waldomiro Freitas Filho).
Réu: Pedrinho Gomes Leão.
Despacho: Cite-se. Em 15 de junho de 1976. (a) Italzira B. Rodrigues.

8a. VARA
ALIMENTOS PROVISIONAIS
Requerente: Maria Maurícia da Silva Silva (Adv. Odilson Novo).
Réu: Paulo Roberto Alexandre Silva (Adv. Vera Lima).

Despacho no requerimento do R. levantando exceção: N. A. Conclusos. Em 16 de junho de 1976. (a) Clímenie Pontes.

EXECUÇÃO
Requerente: Cia. Real de Investimento (Adv. Egidio Salles).
Requeridos: Antonio Ferreira Abreu e outros (Adv. Luiz Loureiro).

Despacho: A conta. Em 16 de junho de 1976. (a) Clímenie Pontes.
COBRANÇA DE ALIMENTOS
Requerente: Dinair Costa de Souza (Adv. Paulo César Oliveira).

Requerido: Bernardo Nunes de Moraes (Adv. Joselisa Kauffman).
Despacho: Fale a requerente sobre as razões de fls. Em 16 de junho de 1976. (a) Clímenie Pontes.

10a. VARA
EXECUÇÃO
Requerente: Banco Real S.A. (Adv. Egidio Salles).
Requerida: Herança de Crispim Joaquim de Almeida e sua mulher.

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução. Belém, 15 de junho de 1976. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

Belém, 16 de junho de 1976.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO — DIA 16 DE JUNHO DE 1976.

ACÃO: — Execução — 1a. Vara — n. 391/75. Autora: Importadora de Ferragens S.A. (Adv. Dr. Carlos Potiguar). Ré: M. Matias, Comércio e Indústria Ltda (Adv. Dr.).

Despacho: Diga o exequente.

ACÃO: — Execução — 1a. Vara — n. 327/75.

Autor: Banco Econômico S.A. (Adv. Dr. Cleber Saraiva).

Réus: Félix Santos e Damea Gorayeb (Adv. Dr.) Despacho: Homologo por sentença o reforço de penhora, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

ACÃO: — Anulatória — 1a. Vara — n. 039/76.

Autor: Asclepiades Manoel Gama de Moraes (Adv. Dra. Edna Souza).

Réu: Manoel Clementino Teixeira (Adv. Dra. Rosa Cristina Santos).

Despacho: O processo está em ordem nada a sanear. Defiro as provas requeridas, exceto a de n. 3 do réu. Para perícia nos documentos, nomeio o Sr. Cleto Moura, devendo a parte que requereu depositar em cartório a importância referente aos honorários do perito.

ACÃO: — Execução — 1a. Vara — n. 369/75.

Autor: Banco Bradesco de Investimento S.A. (Adv. Dr. Carlos Potiguar).

Réus: Herbert Silva Braga e outros (Adv. Dr.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 18/19.

ACÃO: — Manutenção de Posse — 1a. Vara — n. 221/76.

Autor: Máxima Nascimento dos Santos (Adv. Dr. Nelson Cunha).

Réu: Almiro Felipe (Adv. Dr. Donato Cardoso).

Despacho: Em provas.

ACÃO: — Despejo — 1a. Vara — n. 125/76.

Autor: Marcionila Nunes do Carmo (Adv. Dr. Mário Bermejo).

Ré: Raimunda Gomes de Souza (Adv. Dr. Aurélio do Carmo).

Despacho: Intime-se o advogado do réu.

ACÃO: — Execução — 1a. Vara — n. 251/76.

Autor: Banco Itaú S.A. (Adv. Dr. Fernando Rocha).

Réus: João Augusto da Costa Marinho e outros (Adv. Dr. Fernando Viana).

Despacho: Diga o exequente.

ACÃO: — Execução — 1a. Vara — n. 520/75.

Autor: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réus: Derossy Araújo da Silva e esposa (Adv. Dr.).

Despacho: A conta.

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3a.) VARA DE AUSENTES E INTERDITOS

Juiz: — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes.

Escrivão: — Moacyr Santiago.

Cartório do 1º Ofício de Interditos.

RESENHA DO DIA 15 DE JUNHO DE 1976

Proc. n. 41, de Interdição de Joaquim Antonio de Mesquita. — Requerente: — O Dr. 2º Curador Geral. — Despacho: — Nomeou o Dr. Pedro Valloto Filho, para proceder ao exame. (a) Maria Lúcia.

Proc. n. 211 de Interdição de Pedro Celestino Fleixa de Miranda. — Despacho: — Encaminhe-se ao titular. Em 14 de junho de 1976 (a) Maria Lúcia.

Proc. n. 214, de Francisco Edival Barreto; requerente: — Francisco de Assis Barreto, pela Assistência Judiciária. — Assistente Judiciário: — Dr. Edson Couto. — Despacho: — Designou o dia 14 de junho, às 10 horas para o interrogatório, cliente o M. P. Em 01 de junho de 1976. (a) Maria Lúcia.

Proc. n. 202, de Interdição de Antenor Pinho Campos; requerente: — Flávio Ferreira de Pinho Campos, pela Assistência Judiciária. — Assistente Judiciário Dr. João Marques. — Despacho: — Julgou procedente o pedido e decretou a interdição de Antenor Pinho Campos, nomeando seu Curador, Flávio Ferreira de Pinho Campos.

Proc. n. 190, de interdição de Waldir e Dejalr Braga de Barros; requerente: — O Dr. 2º Curador Geral. — Despacho: — Julgou procedente o pedido e nomeou dona Francisca Braga de Barros, para curadora. Em 14 de junho de 1976. (a) Maria Lúcia.

Proc. n. 188, de Interdição de André Antonio da Cruz; requerente: — O Dr. 2º Curador Geral. — Despacho: — Julgou procedente o pedido e decretou a interdição de André Antonio da Cruz, nomeando seu curador Jocemita Menezes da Cruz. Em 14 de junho de 1976. (a) Maria Lúcia.

Proc. n. 174, de Interdição de Maria José da Silva Rocha; — Curador: — Messias da Silva Rocha. — Advogado: — José Maria da Consolação. Despacho: — Ao titular da 3a. Vara. Em 14 de junho de 1976. (a) Maria Lúcia.

Proc. n. 114, de Inventário de Francisco Assis de Moraes; inventariante: — Poncion Abdias da Silva. — Advogado: — Dr. Benedito Coelho de Souza. — Despacho: — Julgou por sentença a sobrepartilha para que produza seus jurídicos efeitos. Intime. Em 09 de junho de 1976. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Belém-Pará, 16 de junho de 1976.

M. SANTIAGO — Escrivão.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 16 DE JUNHO DO ANO DE 1976.

Ação de Investigação de Paternidade: Autora: Elvira Pereira do Nascimento (Adv. Francisco Gomes da Costa). Ré: Maria da Costa, representando os menores, Antonio Costa Bastos, Jorge Costa Bastos, Maria de Fátima Costa Bastos, Alexandre Costa Bastos e Maria Clara Costa Bastos (Adv. Odilson Novo).

Despacho: — R. H.

Remarco a audiência para o próximo dia 14 de setembro de 1976, às 10:30 horas. Intimem-se as partes. Eu, Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 9a. Vara da Família.

Ação de Alimentos: Autora Deusarina Silva Souza (Adv. Pedro Moura e Armando Cézar de Moura Palha). Réu: Karl Hrabby (adv.).

Despacho: — R. hoje, 09.06.76.

Requeira-se a majoração em autos apartados, na forma da lei. Belém, 11 de junho de 1976. Eu, Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da 7a. Vara desta Capital.

Ação de Alimentos. Autora Cléia Moraes de Oliveira (Adv. Edilson Dantas). Réu: Domingos Bernardino Monteiro.

Despacho.

Arbitro, provisoriamente, a pensão alimentícia em 30% dos vencimentos do requerido e demais vantagens. Oficie-se, na forma da lei e do pedido. Para audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 27 de agosto, às 11 horas. Cite-se o requerido e intimem-se o M. P. Belém, 14 de junho de 1976. Eu, Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da 7a. Vara da Família desta Capital.

Ação de Alimentos: Autora Dorinda Conde Vieira (Adv. Leonam Cruz). Réu Osvaldo Conde digo Santa Rosa Vieira (Adv. Nelson Cunha).

Despacho.

Diga a autora e M. Público. eBlém, 14 de junho de 1976. Eu, Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da 7a. Vara desta Capital.

Ação de Alimentos: Autora: Alda Loureiro do Valle (Adv.). Réu: Rubem Carvalho do Valle. (Adv. Tereza Cristina de Lima).

Despacho.

Fale o rep. do M. P. Em 14 de junho de 1976. Eu, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiz de Direito da Família da 8a. Vara desta Capital.

Ação de Alimentos: Autora: Eluiza Monteiro dos Santos (Adv. Antonio Monteiro de Medeiros). Réu: Ruy Villar Pantoja.

Despacho.

Intime-se o requerido para efetuar o pagamento da pensão correspondente ao mês de maio p.p. no valor de Cr\$ 1.983,21 (hum mil novecentos e oitenta e três cruzeiros e vinte e um centavos). Cumpra-se. Em 14 de junho de 1976. Eu, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiz de Direito da 8a. Vara desta Capital.

Ação de Alimentos: Autora: Maria Emmanoela dos Santos Figueiredo. Réu Edilson do Lago Figueiredo. (Adv. da Autora: Isolina Sales de Lima). (Adv. do Réu).

Despacho.

Rec. hoje.

Renovem-se as diligências para o dia 26 de agosto, às 11:00 horas. Belém, 14 de junho de 1976. Eu, Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da 7a. Vara desta Capital.

Ação de Alimentos. Autora: Maria Luisa Pereira do Monte (Adv. Enivaldo da Gama Ferreira). Réu: José Pedro de Almeida Filho (Adv. Pedro Ne-ry Ferreira).

Despacho.

Renovem-se as diligências para o dia 27 de agosto, às 10:00 horas. Belém, 14 de junho de 1976. Eu, Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da 7a. Vara desta Capital.

Ação de Alimentos. Autora: Terezinha de Jesus Rodrigues. (Adv. Arnaldo Tavares Neves). Réu: Os Sucessores de João Vasconcelos Maciel (Adv.). Sucessores de João Vasconcelos Maciel (Adv.).

Despacho.

Fale o digo o rep. do M. P. Em 14 de junho de 1976. Eu, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juiz de Direito da 8a. Vara desta Capital.

Ação de Investigação de Paternidade. Autor Augusto Barbosa dos Santos (Adv. Ambrosian Mala Sampalo). Réu os Sucessores de Romeu Teixeira Goés.

Despacho. — R. H.

Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais. Eu, Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 9a. Vara da Família desta Capital.

Ação de Alimentos.

Autor: Pedro Messias da Rocha.

Despacho.

Renovem-se as diligências para o dia 02 de julho, às 11:00 horas. Belém, 14 de junho de 1976. Eu, Italzira Bittencourt Rodrigues, Juiz de Direito da 7a. Vara da Família desta Capital.

Ação de Cancelamento de Doação: Requerente: Mitsui Brasileira, Importação e Exportação Ltda..

Despacho.

Citem-se, expedindo à Precatória. Em 14 de junho de 1976. Eu, Maria Lúcia Caminha Gomes, Juiz de Direito da 4a. Vara dos Registros Públicos desta Capital.

Ação de Nulidade de Registro de Nascimento.

Requerente: Terezinha de Jesus Mouta Tavares (Adv. José Aguiar Carvalho).

Réus: José Tavares Júnior e Kátia Cilene Tavares, representados por Divar Maria Santos Costa.

Despacho.

Vistos, etc.

Tratam os presentes autos da ação ordinária de Anulação de registro de nascimento de José Tavares Júnior, e Kátia Cilene Tavares, representados por Divar Maria Santos Costa — sendo autora Terezinha de Jesus Mouta Tavares — Sentença de conclusão seguinte: Tendo em vista o disposto no art. 319 do C.P.C. e, a comprovação documental da alegativa da Autora, julgo procedente a presente ação e determino a expedição do mandado competente. Condeno os Réus ao pagamento das custas e honorários do Advogado da Autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. I. ... 24—05—76. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juiz de Direito da 4a. Vara dos Registros Públicos desta Capital.

Belém, 16 de junho de 1976.

FRANCISCA ALVES DE ALENCAR, Escrivã, o. datilografar e subscrever.

(Ext. — Reg. n. 3425)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

De acordo com a Portaria n. IX

RESENHA N. XLVII/76 — Belém, 14.06.1976.

1.º) Decisões:

a) Decisão: "Nestas condições, opina-se pelo deferimento da pretensão na forma do requerido". Belém, 01.06.76. a) Raymundo H. Paiva Mello — Corregedor. Pedido de Férias — Repte.: Antonio Leonardo Oliveira Mota;

b) Decisório: "Nestas condições esta Corregedoria opina pelo deferimento". Belém 07.06.1976. a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor. Pedido de Pagamento de Adicionais — Reqte.: Manoel Oliveira de Farias;

c) Decisório: "... esta Corregedoria opina pelo deferimento do pedido da Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque...". Belém, 08.06.1976. a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor. Pedido de Férias — Reqte.: Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque;

d) Decisório: "Opino pelo deferimento das férias pretendidas pelo Doutor Idamora da Mota". Belém, 11.06.76. a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor. Pedido de Férias — Reqte.: Idamora da Mota — Pretor de Juruti;

e) Decisório: "A suplicante preenche, portanto, as condições legais. Assim sendo, esta Corregedoria opina pelo deferimento do pedido para ser a requerente reconduzida ao Cargo de "Pretor" do Termo Único de Abaetetuba". Belém, 10.06.76. (a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor. Pedido de Recondução — Reqte.: Therezinha Martins da Fonseca — Pretora de Abaetetuba;

f) Decisório: "Nestas condições, opina-se pelo não conhecimento do pedido". Belém, 28.05.76. a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor. Pedido de Prorrogação de prazo para assumir cargo — Reqte.: Doutora Albanira Lobato Bemerguy — Juíza de Direito de Oriximiná;

g) Decisório: "É preciso ter em mente, que, somente caberia Recurso à este Egrégio Colegiado

— se assim pudesse ser entendida a presente Reclamação — se a decisão do Conselho implicasse em pena disciplinar. (Resolução número 7, art. 145). Sendo os demais casos terminativos, não pode este Egrégio Tribunal acolher a Reclamação formulada pela Companhia Real de Investimento, mesmo porque, ainda não se pronunciou a Corregedoria a respeito do mérito". Belém, 02.06.76. (a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor. Reclamação Cível. Recte.: Companhia Real de Investimento — Crédito, Financiamento e Investimentos;

h) Decisório: "Ex-positis", defere-se a Reclamação para suspender os efeitos do despacho deferitório do Alvará Judicial às fls. 26 verso dos autos de Concessão, com recolhimento imediato do respectivo Alvará, recomendando à MM. Juíza de Direito da 4a. Vara comunicar aos Cartórios competentes o seu não cumprimento". Belém, 09.06.76. a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor. Recte.: Milagros Biscaia Martinez, por seu Advogado Haroldo Fernandeste. Recda.: Juíza de Direito da 4a. Vara Cível;

i) Decisório: "Defere-se a Reclamação, para tornar sem efeito o despacho de fls. 45 dos autos, objeto do pedido". Belém, 10.06.76. a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor. Recte.: Rafael Dias de Aguiar, por seu Advogado Joaquim Lemos Gomes e Souza. Recta.: Juíza de Direito da 7a. Vara Cível.

AURISTELA FRANÇA TORRES

Escrivã da Corregedoria

(Ext. Reg. n. 3384 — Dia: 19.06.76)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO N.º 44, DE 08 DE JUNHO DE 1976 ATO N.º 45, DE 08 DE JUNHO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 07 de junho corrente e o que consta do Processo TRT P-705/74 (C-82),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei n. 1.711, de 28.10.52, José Cavalcante da Silva, para exercer o cargo de Provedor Efetivo do Grupo Atividades de Apoio Judiciário da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Código TRT-8a.—AJ-022.4, Classe A, referência 31, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Justiça do Trabalho da 8a. Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Nélis Fernando Gonçalves.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente.

(G. — Reg. n. 1597)

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no art. 20, item XXVI, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão desta data,

RESOLVE:

Designar o ocupante do cargo de Artífice Especializado TRT-8a.—ART-702.3, Airton Costa Pena, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Manutenção de Veículos deste Tribunal, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias TRT-8a.—DAI-112.3, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, criada pela Resolução n. 1.389/76.

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Presidente.

(G. — Reg. n. 1597)

PROCESSO TRT P-4448/76
RESOLUÇÃO N.º 1.389/76

Altera a composição do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código TRT-8a.—DAI-110, do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para desdobrar o Setor de Manutenção e Transporte em dois setores: Setor de Manutenção de Veículos e Setor de Transportes.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que para a perfeita manutenção dos veículos pertencente à Justiça do Trabalho da 8a. Região, há necessidade de constante assistência mecânica e da realização de revisões periódicas;

CONSIDERANDO, contudo, que até presente data este Tribunal não dispõe de um setor específico que tenha a atribuição a coordenação e supervisão dos serviços acima mencionados;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo TRT P-4448/76;

RESOLVE, unanimemente, alterar, a composição do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, Código TRT-8a.—DAI-110, aprovada pelo Ato n. 156/74, de 25 de outubro, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 31 do mesmo mês e ano, e alterada pelo Ato n. 278/74, de 18 de dezembro, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 28 do mesmo mês e ano, para o efeito de desdobrar o Setor de Manutenção e Transporte, TRT-8a.—DAI-112.1, em dois setores: Setor de Manutenção de Veículos, TRT-8a.—DAI-112.3 e Setor de Transportes TRT-8a.—DAI-112.1, imediatamente subordinados à Seção de Encargos Gerais.

Sala de Sessões do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 08 de junho de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz-Presidente.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Vice-Presidente.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz Togado.

SULICA BATISTA DE CASTRO ME-NEZES — Juíza Togada.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Togada.

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador.

FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado.

(G. — Reg. n. 1597)

PROCESSO TRT-P-N.º 44/76

RESOLUÇÃO N.º 1.390/76

Aprova a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete dos servidores em exercício no Gabinete da Presidência do TRT da 8a. Região, no Gabinete do Diretor do Fórum Trabalhista em Manaus, e no Gabinete do Diretor Geral da Secretaria do TRT da 8a. Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT-P-n. 44/76,

RESOLVE:

Aprovar a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, dos servidores em exercício no Gabinete do

Presidente do TRT da 8a. Região, no Gabinete do Diretor do Fórum Trabalhista em Manaus, e no Gabinete do Diretor Geral da Secretaria deste Tribunal, a vigorar no período de 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, em substituição à contida na Resolução n. 1.279/76, face à vigência do Decreto n. 77.242, de 26.02.76, publicado no Diário Oficial de 27 seguinte.

Sala de Sessões do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 07 de junho de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz-Presidente.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA — Juiz Vice-Presidente.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz Togado.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Togada.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA — Juíza Convocada.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Convocado.

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz Empregador.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA MATOS — Juiz Empregado.

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO DE GABINETE, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, PARA O PERÍODO DE 1.º DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1976, OBSERVADOS OS DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 77.242, DE 26.02.76, PUBLICADO NO D. O. DE 27.02.76.

N.º de Funções	Função	Valor Mensal	Despesa Mensal	Despesa no Período de Julho a Dezembro/1976
15	Auxiliar A	Cr\$ 800,00	Cr\$ 12.000,00	Cr\$ 72.000,00

As despesas com a execução da presente tabela serão realizadas à conta e nos limites dos recursos específicos constantes do Orçamento Geral da União, para o exercício de 1976, Lei n. 6.279, de 06.12.75, Elemento 3.1.1.1. — Pessoal Civil, 02.00 — Despesas Variáveis, 02.05 — Gratificação pela Representação de Gabinete.

As designações para as funções acima especificadas obedecerão às disposições do Decreto n. 77.242, de 26.02.76, supracitado.

(G. — Reg. n. 1598)

Justiça do Trabalho da 8a Região Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região CONCURSO C-87 — AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA

EDITAL

De ordem do Doutor Raymundo Walter da Luz, Presidente da Comissão do Concurso C-87, para provimento de cargo de Agente de Segurança Judiciária TRT — 8a — AJ — 025.2, em Santarém — Pará, faço público que no próximo dia 22 de junho corrente, às 10:30 horas, no Auditório do TRT da 8a Região, sito na Travessa D. Pedro I, 750, será feita a identificação de provas, com as respectivas notas, do referido Concurso, sendo o ato público,

estando os interessados convidados a assisti-lo.

Belém, 14 de junho de 1976

EDILSON DA SILVA CARDOSO

Secretário da Comissão

Visto:

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Presidente da Comissão

Comissão do Concurso C-89

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente da Comissão do Concurso C-89-ARTIFICE, da Justiça do Trabalho da 8a. Região, faço público, para conhecimento do candidato, que foi indeferido o pedido de inscrição de número 72.

Belém, 14 de junho de 1976

Maria Adélia Mercês Oliveira

Secretária da Comissão do

Visto: Concurso C-89

Salamir Tércio Nogueira de Brito

Presidente

CONCURSO C-91 — ATENDENTE JUDICIÁRIO

E D I T A L

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 14:00 horas do dia 02.07.76, no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, situado na Travessa D. Pedro I, n. 750, nesta Capital, proceder-se-á à identificação das provas do Concurso C-91, para preenchimento dos cargos de Atendente Judiciário TRT 8a. AJ—024.1, em Manaus.

Belém, 14 de junho de 1976.

Maria Nazaré Nunes

Secretária da Comissão

V I S T O :

Fernando de Sá e Souza

Presidente

(G. — Reg. n. 1648)

E D I T A L N. 24/76

Pelo presente EDITAL fica notificada TRANSMAPI — TRANSPORTES MARÍTIMOS PIAUI S. A., residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 85/76, em que é parte contra ITAMAR VIEIRA AMARO:

“ACORDAM os Juizes do TRT da 8a. Região, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Relator e Lygia Simão Luiz Oliveira, dar-lhe provimento em parte para mandar incluir na condenação a parcela de dobro salarial no valor de Cr\$ 14.654,04 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quatro centavos), ainda por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz Relator, dar ainda provimento ao recurso para mandar incluir na condenação as parcelas de repouso semanal remunerado e horas extras a serem apuradas em liquidação e, por unanimidade, confirmar a r. sentença nos seus demais termos. Custas ex-lege.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

Mária de Lourdes Soares Nogueira

Diretor do Serviço Processual

(G. — Reg. n. 1639)

E D I T A L N. 25/76

Pelo presente EDITAL, fica notificado MANOEL FAUSTINO DA SILVA, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT AI 185/76, em que é parte contra ETE — ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, S. A.: “ACORDAM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Relator e Expedito Lobato Fernandez, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado”.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis.

Maria de Lourdes Soares Nogueira

Diretor do Serviço Processual

(G. — Reg. n. 1638)

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica NOTIFICADO “R. SINIMBÚ” executado nos autos do Processo n. 1a. JCJ — 789/72, em que é exequente, Valdecir Ribamar dos Santos, para ciência de que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, procedeu à penhora no seguinte bem:

“Um Terreno edificado, situado à rua dos Farquís n. 796, medindo 13 metros de frente por 80 metros de fundos, aproximadamente. O terreno possui uma edificação de alvenaria, com três compartimentos com piso de cimento, coberto com telhas de Zinco e mede seis metros de frente por dezessete metros de fundos”

Fica também ciente o executado, que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da ciência, para impugnar, querendo, a penhora, ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 2o. bloco — 3o. andar. Eu, Rubens Souza, DAI—112.2, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas

Juiz do Trabalho, Presidente

(G. — Reg. n. 1636)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de julho de 1976 às 15.15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, número 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Jonas Viana Costa, contra Empresa Soares S.A., bens esses encontrados à Avenida Alcindo Caela número 2.131, e que são os seguintes:

- I—Um terreno edificado com prédio n. 2.125, artigo 965, medindo 6,60 metros de frente por 57,20 metros de fundos.
- II—Um terreno edificado coletado sob o n. 969, atualmente 2.131, anteriormente 967, medindo 4,68 metros de frente por 56 metros de fundos, confinando pelo lado esquerdo, com imóvel acima descrito e pelo lado direito com o terreno edificado com o prédio número .. 2.125, antigo 965, adquirido pela Empresa Soares S.A., da viúva Dona Teresa Chaves Co-

hen. Como se observa, este terreno (item I) que fazia limites com o terreno da executada, foi por ela adquirido, (conforme consta nas fls. 167), da viúva Dona Tereza Chaves Cohen.

III—Certidão de fls. 179, Cartório do 2o. Ofício, fls. 238, do livro 3X, à Avenida Alcindo Caela, terreno edificado com o prédio 2.141, antigo 971, medindo 4,75 metros de frente por 75,40 metros de fundos, tendo a linha de travessão 3,96 metros de largura.

IV—Certidão de fls. 180, Cartório do 2o. Ofício, fls. 111, livro 297 (11.01.68):

Área de terreno com algumas edificações, inclusive a coletada sob o n. 969-B, área esta destacada dos fundos do imóvel coletada sob o n. ... 2.131, antes 967, sito à Avenida Alcindo Caela, medindo 4,68 metros de frente por 27 metros de fundos, tudo para garantia da dívida referente ao mandado.

OBS: Os terrenos acima referidos, tem por base a planta expedida pela CODEM, conforme se verifica nos autos de Embargos de fls. 22 e pelo polígono BCDGHIJKLINB, conforme embargos de terceiros de fls. 6.

Valor atribuído plos terrenos edificados conforme discriminação supra: Cr\$ 600.000,00.
TOTAL DA AVALIAÇÃO Cr\$ 600.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 15 de julho de 1976. Eu, Rubens Souza, DAI—112.2, datilografei. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria subscrevi.

O Juiz :

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho — Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1666)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma Organização Fotográfica Guimarães — senhor Paulo Ribeiro Guimarães localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo n. 1a. JCJ—1291/75, em que é reclamante o senhor Raimundo dos Santos Pereira, a se manifestar, querendo, no prazo de (5) cinco dias, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do processo acima referido.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar.

Belém, 11 de junho de 1976. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT 8a. AJ—022.4, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho — Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1665)

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de julho de 1976, às 17:10 horas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, n. 750 será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Maria das Graças da Silva Pantoja, contra Confecções Transamazônica Ltda. bem esse encontrado na Trav. D. Pedro I, n. 750 e que é o seguinte:

Um Cofre de aço da marca “MAGESTIC”, n. 43.291 tipo 2 AP, de segredo, com uma porta, no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de junho de 1976. E eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 0225, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Haroldo da Gama Alves

Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 1610)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada o Senhor João Maciel de Moraes, que se encontra em lugar ignorado, para ciência de que deverá manifestar-se sobre os Cálculos de Liquidação de Sentença, de fls. 15, elaborados pela Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—419/76, em que é reclamante e INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA. — INTEC, reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de junho de 1976.

Geraldo Soares Dantas

Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 1609)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Organização Comercial Belemense Ltda., a comparecer no dia 07 (Sete) de julho de 1976, às 13:00 (treze) horas, na sede desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 3o. andar, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo n. 2a. JCJ—342/76, em que Francisco da Cruz Carneiro, reclama: Aviso Prévio — Cr\$ 111,36; Férias Proporcionais — Cr\$ 162,40; Gratificação de Natal — Cr\$ 243,70, num total líquido de Cr\$ 517,36; FGTS, Horas extras e Anotação e devolução da Carteira de Trabalho, em valores ilíquidos.

Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. na referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de junho de 1976.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 1647)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE VINTE DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 12 de julho de 1976, às 17:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Luiz Pimenta de Oliveira, contra Lanches Marajoara bem esse encontrado à Travessa D. Pedro I, 750, Depósito Público do TRT 8a R. e que é o seguinte:

Um congelador "Prosdócimo", cor branca, de 4 tampas, modelo n. 1.781, n. 01129:

Valor atribuído Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém (PA), 15 de junho de 1976. Eu, Fernando Costa Leite, Técnico Judiciário TRT 8a Região. AJ 021.6 datilografai. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

Presidente da 2a JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1663)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Manoel Rodrigues, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para informar no prazo de cinco (5) dias, na Secretaria desta Junta, se a Empresa Florestal Nunes Silva Ltda., executada nos Autos do Processo n. 2a JCJ — 459/75, em que é exequente, ainda possui bens em que possa recair a penhora.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 15 de junho de 1976.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 1662)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Adauto Cerqueira Santos

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de julho de 1976, às 14:45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Carlos Alberto de Oliveira, e Manoel Sozar Filho, contra Raimundo Carvalho — processo n. 3a. JCJ—881/75 e 1311/75, e que é o seguinte:

Uma (1) casa localizada à passagem São Judas Tadeu, lotada sob o n. 236, toda construída de madeira, coberta com telhas de barro e o piso assoalhado, com sala, dois quartos e cozinha, possuindo ainda nos fundos um barracão todo de madeira, o terreno aonde a mesma está edificada possui 5 metros e 50 centímetros de frente, por 40 metros de fundos, sendo o mesmo de propriedade da Prefeitura, no estado.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de junho de 1976. Eu, Graça Baleixo, AJ—022.4, datilografai. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS
Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 1642)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Adauto Cerqueira Santos

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de julho de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Luiz Felipe C. Borges, contra Almeida & Lima Ltda. — Cerâmica Estrêla — processo n. 3a. JCJ—1.440/75, e que é o seguinte:

Um (1) terreno irregular com mais ou menos 80 metros de frente pela estrada Guajará, com mais de 100 metros de fundos, terminando no igarapé denominado Quajará, dois (2) barracões construídos no referido terreno com armação de madeira, coberto com telhas de barro, não tendo paredes internas ou externas, tudo no estado.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de

junho de 1976. Eu, Graça Baleixo, AJ—022.4, datilografai. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 1614)

Processo n. 3a. JCJ—305/76

Reclamante: Jurandir Rodrigues Ferreira

Reclamado: Santochi Sato

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Jurandir Rodrigues Ferreira, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 3a. JCJ—305/76, em que é reclamado Santochi Sato, para comparecer a esta Secretaria, no prazo de Cinco (5) dias, a fim de manifestar-se sobre o cálculo de aplicação monetária efetuado no supracitado processo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 07 de junho de 1976.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 1612)

Processo 3a. JCJ—122/75

Reclamante: Waldemir Lima Pinto

Reclamado: Gonçalves & Cia. Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Gonçalves & Cia. Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado no processo n. 3a. JCJ—122/75, em que é reclamante Waldemir Lima Pinto, para comparecer a esta Secretaria, no prazo de Cinco (5) Dias, a fim de manifestar-se sobre o cálculo de liquidação efetuada no supra citado processo.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 08 de junho de 1976.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. — Reg. n. 1611)

Processo: 3a. JCJ—499/76

Reclamante: Jorge Chaves

Reclamado: Indústrias Reunidas São Marinho S/A

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Senhor Jorge Chaves, com endereço incerto e não sabido, para pagar em Quarenta e oito (48) Horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 319,76 (trezentos e dezenove cruzeiros e trinta e seis centavos), correspondente às custas devidas no processo n. 3a. JCJ—499/76, em audiência realizada no dia 19.05.1976.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecen-

tos e setenta e seis. Eu, Graça Baleixo, AJ—022.4, datilografai. E eu, Maria das Mercês N. Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto,

Presidindo a 3a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 1613)

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado Francisco Ferreira do Carmo, reclamante no Proc. n. 4a JCJ 1.096/74, em que é reclamada Exportadora de Produtos Extrativos Ltda., para receber sua Carteira de Trabalho e a autorização para movimentação de conta vinculada do FGTS.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de Junho, do ano de mil, novecentos e setenta e seis. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, TRT — 8a — AJ — 021.6, datilografai. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1619)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado Restaurante Bronzes e Cristais, reclamado no Proc. n. 4a JCJ 508/76, em que é reclamante Luiz Carlos Neves Rosa, a comparecer à audiência inaugural que se realizará no dia 09.07.76, às 13,00 horas, na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, número 750, 3o. bloco do 1o. andar. Nessa audiência, deverá o notificado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de Junho, do ano de mil, novecentos e setenta e seis. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, TRT 8a — AJ — 021.6, datilografai. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a JCJ de Belém
(G. Reg. n. 1618)

5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado Edivaldino Barbosa, que se encontra em lugar incerto e ignorado exequente nos autos do processo 5a. JCJ — 453/73, em que é executado Antonio Carvalho, de que deverá comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de indicar bens do executado acima citado, sobre os quais possa recair penhora.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Graça Tou-tonge, Téc. Jud. AJ. 021.8, datilografei. E eu, Lucind Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juiza do Trabalho Substituta, em exercício na Presidência da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 1624)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE VINTE DIAS (20) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado José Francisco Lopes, que se encontra em lugar incerto e ignorado, litisconsorte reclamado nos autos do processo número 5a JCJ 101/76, em que é reclamante Antonio Lisboa de Oliveira, e reclamado Fazenda Alvorada de que a Audiência de Instrução e Julgamento do feito, que estava designada para o dia 11 de junho de 1976 às 15,30 horas, foi adiada para o dia 09 de julho de 1976 às 15,30 horas, devendo ser realizada na sede desta Junta, à Av. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 2o. andar. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, ao primeiro dia do mês de junho de 1976. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auj. Judiciário. AJ. 022. 5. Datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, Substituta.

Visto

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juiza do Trabalho, Substituta na Presidência da 5a JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1625)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Raimundo Augusto Lobato, que se encontra em lugar incerto e ignorado, litisconsorte nos autos do processo 5a. JCJ — 1231/75, em que é reclamante — Maria da Conceição Capela do Nascimento e reclamado — Maurillo Dias de Atayde, de que deverá comparecer à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de se manifestar, querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de fls. 39, dos referidos autos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Graça Tou-tonge, Téc. Jud. AJ. 021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria subscrevi.

Visto

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 5a. JCJ de Belém

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado Orivaldo da Silva Oliveira, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ—265/76, contra Domingos Maia Cardoso, para comparecer na Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de ratificar o requerimento de fls. 15, bem como declarar se já recebeu a importância de Cr\$ 300,00 e uma bicicleta descrita às fls. 15 do processo supra mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belm, 04 de junho de 1976

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execução

(G. — Reg. n. 1641)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado TRANSMAP S. A. — Transportes Marítimos Piaui, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 6a. JCJ—1216/75, em que Walderi Gomes dos Santos, figura como reclamante, para comparecer à Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a fim de manifestar-se sobre os cálculos elaborados no processo supra mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 3o. andar.

Belém, 09 de junho de 1976

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execução

(G. — Reg. n. 1640)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam notificados os Senhores: Valdomiro Moraes de Brito, Zacarias Gomes da Silva, Raimundo Farias de Souza, Manoel Farias, José Furtado da Silva, Francisco Cesário do Carmo e Antonio Alfredo Alves de Farias, domiciliados nos Municípios de Bragança, Peixe-Boi, Vizeu, Santa Izabel do Pará e Ourém, respectivamente, em endereços não sabidos, para comparecerem perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, na Avenida Barão de Capanema, n. 1.314, no dia 15 de julho de 1976, às 10:00 horas, à audiência relativa ao Inquérito Judicial apresentado pelo Departamento de Estradas de Rodagem — DERPA 2a. Divisão Regional, o qual pretende que esta Justiça autorize a dispensa dos requeridos, empregados estáveis, por motivo de "abandono de emprego", falta

grave capitulada no artigo 482, letra "i" da CLT. Quanto ao requerido Raimundo Farias de Souza, o requerente ainda alega a falta grave de "desídia", capitulada no artigo 482, letra "e" da CLT, consoante processos ns. JCJC—085 a 091/76.

Nessa audiência deverão os requeridos apresentar as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de seis (6).

O não comparecimento dos requeridos à referida audiência, implicará em julgamento da questão à revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverão os requeridos estar presentes, sendo-lhes facultado fazerem-se representar por outro empregado que pertença à mesma profissão, ou pelo Sindicato, cujas declarações obrigarão o preponente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e afixado nos Foruns, Mercados e Prefeituras das localidades supra, além do lugar de costume, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, n. 1.314, Capanema — Pará.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, Aux. Jud. TRT—8a.—AJ—022.4, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria, DAS 101.2 subscrevi.

VISTO

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Presidente da

JCJ — Capanema

(G. — Reg. n. 1645)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO N. 25/76 —
DE 10 DE JUNHO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Concede o Título Honorífico de "HONRA AO MÉRITO" ao Maestro ADELERMO MATOS.

Art. 1.º — Fica concedido o Título Honorífico de "HONRA AO MÉRITO" ao Maestro ADELERMO MATOS, como reconhecimento deste Poder pelos relevantes serviços prestados a Arte Musical no Estado do Pará.

Art. 2.º — A Assembléia Legislativa reunir-se-á em dia e hora marcados pela Mesa Diretora, para entregar ao homenageado o Título referido no artigo anterior.

Art. 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1976.

Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1.º Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1635)

DECRETO LEGISLATIVO N. 26/76 —
DE 10 DE JUNHO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui, e a Mesa Diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Concede o Título de "Cidadão do Pará", ao Dr. Hugo de Almeida, como reconhecimento a seu valor técnico e cultural contribuindo para o desenvolvimento do Pará, na Amazônia.

Art. 1.º — É concedido ao Dr. Hugo de Almeida, o Título Honorífico de "Cidadão do Pará", como reconhecimento da Assembléia Legislativa por seu valor técnico e cultural, contribuindo para o desenvolvimento da Amazônia.

Parágrafo Único — A Mesa Diretora incumbir-se-á de providenciar a entrega do Título em data previamente marcada.

Art. 2.º — O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1976.

Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1.º Secretário

Dep. FLÁVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1633)

DECRETO LEGISLATIVO N. 27/76 —
DE 10 DE JUNHO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Concede o Título de "Honra ao Mérito", ao Dr. José Maria Monteiro David.

Art. 1.º — Fica outorgado, ao Ilmo. Sr. Dr. José Maria Monteiro David, o Título de "Honra ao Mérito", pelos inestimáveis serviços prestados pelo outorgado, ao povo e ao Estado do Pará.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1976.

Dep. VITOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1.º Secretário

Dep. FLAVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1634).

DECRETO LEGISLATIVO N. 28/76 —
DE 10 DE JUNHO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal no valor de Cr\$ 5.997.836,00 (Cinco Milhões, Novêcentos e Noventa e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Cruzeiros) para ser aplicado nos projetos do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos, criados pelo Decreto n. 75.922, de 1.º de julho de 1975.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 10 de junho de 1976.

Dep. VITOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1.º Secretário

Dep. FLAVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

PORTARIA N. 53/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução n. 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

I — Designar as funcionárias Ruth Monteiro Gutterres do Nascimento — "Assessor Legislativo" e Silvéria Guimarães de Lima — "Diretor do PESSOAL", para nas Assembléias Legislativas dos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, realizarem estudos, objetivando a aplicação desse aprendizado no setor que está sob sua responsabilidade neste Poder, no período de 1.º a 15 de junho de 1976.

II — Determinar que sejam abonadas as faltas das respectivas funcionárias, referente ao período acima mencionado

III — Fica atribuída as citadas serventúrias as diárias de acordo com o item I do art. 2.º da Resolução n. 23/75, bem como a taxa de Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), para custearem as despesas em cada Estado, nos termos da alínea "a", do Parágrafo 1.º do art. 2.º da citada Resolução.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de maio de 1976.

Dep. VITOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Dep. ZENO VELOSO

1.º Secretário

Dep. FLAVIO CEZAR FRANCO

2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1622).

PORTARIA N. 61/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução n. 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

Designar a funcionária Maria das Graças Freitas dos Santos, ocupante do cargo de "Escrevente-Datilógrafo", para exercer suas funções no Gabinete do Líder da Minoria, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 09 de junho de 1976.

Dep. VITOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Dep. FLAVIO CEZAR FRANCO

1.º Secretário, em exercício

Dep. SANTANA COSTA

2.º Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 1622).

Ata da 21a. reunião Extraordinária, 10. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 27 de maio de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezenove horas e dez minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Deputados, Zeno Veloso e César Franco invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião se destinava a apreciar matéria constante da pauta para a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o Processo n. 10/76, Projeto de Lei da Comissão de Justiça, aprovando a elevação à categoria de Vila o Povoado de Rowdon. O Deputado José Chaves, propôs que o Processo fosse encaminhado à Comissão de Justiça, juntamente com a Emenda do Deputado Osvaldo Melo. A Mesa indeferiu a proposição do Deputado José Chaves, que recorreu ao Plenário da decisão da Mesa. Em seguida a proposição do Deputado José Chaves, foi rejeitada pelo Plenário. Para justificativa de voto ocuparam a Tribuna os Deputados: Carlos Vinagre, Vicente Queiroz, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, José Chaves, e Brabo de Carvalho. Em seguida o Processo n. 10/76, entrou em votação. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, que disse que faltava um pouco de frieza para a solução do problema. Continuou o orador ratificando sua posição em relação ao Projeto, dizendo que votaria a favor do mesmo. Também para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, que se manifestou contrário ao Projeto. O Deputado Carlos Vinagre, solicitou que a votação fosse nominal, proposição esta que foi rejeitada pelo Plenário. Para justificativa de voto, ocuparam a Tribuna os Deputados: Lucival Barbalho, Ronaldo Campos e Carlos Vinagre. Em seguida o Projeto foi aprovado, ressalvadas as Emendas; a Emenda do Deputado Osvaldo Melo, foi provada e as Emendas dos Deputados Vicente Queiroz e Carlos Vinagre foram rejeitadas. Em seguida o Sr. Presidente Deputado Victor Paz, convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária da próxima segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 20:20 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Telxela, Brabo de Carvalho; Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva; Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz; Zeno Veloso, Alvaro Freitas Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados João Augusto e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 27 de maio de 1976. LIDA EM 07.06.76.

aa) Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1o. Secretário

Sr. Deputado CEZAR FRANCO

2o. Secretário

(G. Reg. — n. 1661)

Ata da 22a. reunião Extraordinária, 10. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 31 de maio de 1976.

Presidente:

Sr. Deputado CÉLIO SAMPAIO

1.º Secretário:

Sr. Deputado ZENO VELOSO

2.º Secretário:

Sr. Deputado SANTANA COSTA

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Santana Costa, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento n. 417/76, do Deputado José Chaves, de apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado no sentido de o mesmo determinar ao Diretor Geral do DER, sustar as medidas emanadas do Comando da Polícia Rodoviária, que culminou com o afastamento de diversos guardas daquela unidade. O autor da matéria, ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Augusto, contestando o requerimento, dizendo que o mesmo era improcedente rebendo parte do Deputado José Chaves. Em seguida o requerimento foi rejeitado por maioria. Em seguida foram aprovados os requerimentos ns. 544/76 e 545/76, do Deputado José Chaves, o primeiro de apelo ao Exmo. Dr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e o segundo, apelando ao Exmo. Sr. Governador do Estado no sentido de corrigir o salário dos Oficiais de Justiça, lotados nas diversas Comarcas e Termos do Interior de nosso Estado. Em discussão o requerimento n. 546/76, do Deputado José Chaves, apelando ao Exmo. Sr. Governador do Estado, no sentido de corrigir os proventos recebidos pelas Professoras Leigas do Estado, lotadas no Interior. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna, para dizer que o requerimento tinha procedência. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Telxela, manifestando o seu voto favorável à matéria. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento n. 580/76, do Deputado José Chaves, de apelo ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de determinar a revisão da medida tomada neste Estado pelo Sr. Delegado Regional do Trabalho, que através da mesma autorizou o fechamento das mercearias localizadas nos subúrbios desta Capital, aos domingos. O Deputado Antônio Telxela, ocupou a Tribuna, para dizer da improcedência do requerimento, recebendo apertes dos Deputados José Chaves, Brabo de Carvalho, Lauro Sabba. O orador seguinte foi o Deputado Zeno Veloso dizendo que o requerimento tinha certa procedência, recebendo apertes dos Deputados Antônio Telxela, José Chaves, Everaldo Martins e Brabo de Carvalho. Em seguida o requerimento foi rejeitado. Em discussão o requerimento n. 581/76 do Deputados José Chaves, apelando ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de atender as reivindicações formuladas pelo empresariado de nosso

Estado, quando de sua visita à nossa Capital. O Deputado Brabo de Carvalho, ocupou a Tribuna, contestando o requerimento, recebendo apartes do Deputado José Chaves. Por solicitação do Deputado José Chaves, o requerimento foi adiado por 48 horas. Em discussão o requerimento n. 591/76, do Deputado José Chaves, de apelo ao Exmo. Sr. Dr. Ministro da Justiça, no sentido de que sejam investigadas, as denúncias sobre a venda, supostamente ilegal, de grandes glebas de terras na Amazônia. O Deputado Brabo de Carvalho, ocupou a Tribuna, dizendo que o requerimento do Deputado José Chaves, era uma ofensa à Câmara Federal, ficando com 14 minutos para a próxima Reunião. Em seguida o Sr. Presidente informou aos Srs. Deputados, que encontrava-se na Clínica Socor, o Dr. Celso Malcher, designando os Deputados Osvaldo Melo, Antônio Teixeira, João Augusto, Everaldo Martins e José Chaves, para visitá-lo. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 18:55 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados César Franco, Fernando Bahia, Alvaro Freitas, Lucival Barbalho, Maximino Porpino e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 31 de maio de 1976. LIDA EM 07.06.76.

a) Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Dep. ZENO VELOSO
1.º Secretário

Sr. Dep. CÉZAR FRANCO
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1661).

Ata da 23a. reunião Extraordinária, 1o. período da 2a. Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 01 de junho de 1976.

Presidente:

Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO
1.º Secretário:

Sr. Dep. ZENO VELOSO
2.º Secretário:

Sr. Dep. CÉZAR FRANCO

Ao 1.º dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 18:35 horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou

que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA. Por solicitação do Deputado Carlos Vinagre, o Processo n. 46/76, foi adiado por 24 horas. Foi aprovado o Processo n. 55/76, Projeto de Lei do Deputado Brabo de Carvalho, estabelece em favor dos Ex-Combatentes da segunda Guerra Mundial, gratuidade em Casas de diversões e nos transportes coletivos. Em discussão o Processo n. 34/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Gerson Peres, concedendo o título de "Cidadão do Pará" ao Dr. Hugo de Almeida, como reconhecimento a seu valor técnico cultural, contribuindo para o desenvolvimento do Pará, na Amazônia. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeassáveis que foram constatadas legais. O 1.º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 (vinte e sete) Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 26 (vinte e seis) votos SIM e 1 (um) voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em discussão o Processo n. 36/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Célio Sampaio, concedendo o título de "Honra ao Mérito" ao Dr. José Maria Monteiro Davila. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeassáveis que foram constatadas legais. O Sr. 1.º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 27 (vinte e sete) Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 26 (vinte e seis) Votos SIM e 1 (um) Voto NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:35 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 01 de junho de 1976. LIDA EM 7.06.76.

aa) Sr. Dep. CÉLIO SAMPAIO
Presidente

Sr. Dep. ZENO VELOSO
1.º Secretário

Sr. Dep. CÉZAR FRANCO
2.º Secretário

(G. — Reg. n. 1661).